

Processo: 05782e23 - Doc. 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325b5060022

Regularizar as áreas de plantio, "penteando" e acertando o caimento para garantir o escoamento das águas pluviais. Após o plantio, a superfície das áreas deve estar de acordo com o nível acabado indicado no projeto.

- Arbustos: devem apresentar ramagem uniformemente distribuída, desde a base, e formato equilibrado;
- Forrações: devem estar enraizadas e plantadas em saquinhos.
- Gramado: as placas de grama deverão ter coloração verde intenso, não podendo apresentar coloração amarelada, indicando armazenamento excessivo e sinais de fermentação;
- Árvores: as espécies a serem plantas deverão ser indicadas pela fiscalização.

### 3.2. DA APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO:

A adubagem deverá ser feita com FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8 e FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A.

NPK 4-14-8 (quatro partes de nitrogênio, 14 partes de fósforo e oito partes de potássio).

As adubações devem ser realizadas antes do período de florescimento e após a colheita ou poda, para compensar as perdas de nutrientes. O excesso de químicos pode interferir no metabolismo da planta, prejudicando seu desenvolvimento e provocando, inclusive, queimaduras. Deve-se respeitar as instruções e recomendações feitas pelos fabricantes.

### 3.3. DA REMOÇÃO E CORTE DE RAÍZES E ÁRVORES:

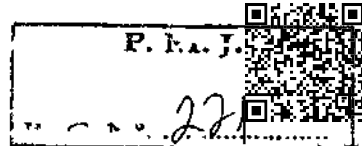
A remoção de raízes remanescentes de troncos de árvores deverá ser executada com retroescavadeira ou equivalente.

O corte raso e recorte de árvores com diâmetros até 0,40 m deverá ser executado manualmente. Acima desse diâmetro, deverá ser utilizado guindaste hidráulico auto propelido.

### 3.4. DAS LIMPEZAS MANUAL DE TERRENOS:

A capina poderá ser realizada com enxadas, pás, roçadeiras e trator de esteiras, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Deverão ser retirados das áreas toda erva daninha, resíduos sólidos (materiais plásticos, restos de madeiras, galhos de poda, folhagens, etc.);



Revolvimento diz respeito a inverter as camadas do solo com o uso de arado para que o plantio seja feito.

### **3.5. DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO:**

O elemento crucial para a manutenção da vida dos jardins e gramados é a água, e a melhor maneira de fornecê-la é através de um sistema de irrigação apropriado e bem dimensionado.

Em áreas públicas, a instalação de um sistema de irrigação sem a conexão dos aspersores às tubulações através dos flexíveis apropriados é simplesmente inaceitável.

Em áreas públicas, a instalação de um sistema de irrigação sem a conexão dos aspersores às tubulações através dos flexíveis apropriados é simplesmente inaceitável.

Trabalhando e apoiando os departamentos de Parques e Jardins das cidades podem difundir a cultura, as vantagens e a necessidade da aquisição de um sistema de irrigação automatizado. O Resultado é uma beleza paisagística melhor que por sua vez atraem e originam outros benefícios tais como:

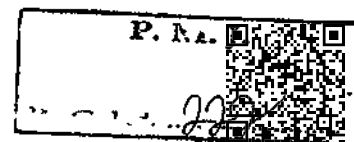
- Encoraja investimentos dentro das cidades;
- Chama turista;
- Aumenta o valor das propriedades;
- Previne a erosão;
- Diminui a poeira;
- Cria um microclima mais agradável;
- Diminuição do nível de barulho e poluição;
- Melhora a qualidade de vida.

A execução do serviço deve respeitar a profundidade de instalação das redes hidráulicas e elétricas que devem possuir no mínimo 30 cm.

### **3.6. RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO:**

Os meios-fios devem ser executados no decorrer dos bordos da pista para execução dos passeios, de acordo com os locais indicados em projeto, sendo que a altura mínima será de 15cm (quinze centímetros) acima da superfície do asfalto. O meio fio deverá ser engastado ao pavimento para que possa evitar o acontecimento de tombamento. No que se trata do rebaixamento do meio fio, indicados pela fiscalização deverão ser executados antes da cura do concreto para que se possa permitir um acabamento desejável.

Os passeios são basicamente caminhos pavimentos para a circulação de pedestres e no que se refere a superfície, devem ser revestidas por materiais que tenha uma boa resistência às intempéries e à



circulação sobre ela. Descrevendo de uma forma mais técnica, a calçada normalmente segregada e em apresentando níveis diferentes, calçada é a parte da via não destinada à circulação de veículos, destinada ao trânsito de pedestres e, sempre que possível, à implantação de mobiliário urbano, vegetação, sinalização e entre outros fins.

O passeio no qual apresenta revestimento convencional in loco serão iniciados a partir da contenção lateral tendo que está de no mínimo a 15cm do nível da rua, onde posteriormente irá ser preparado o subleito apresentando solo natural ou proveniente de empréstimo (troca de solo). Depois de realizado a preparação do subleito, inicia-se a base, no qual será constituída de material granular ou de areia, onde o projeto irá determinar. E executadas todas as etapas determinadas, finalmente será executado o revestimento com concreto, onde será despejado dentro da fôrma depois de colocadas de acordo com todos os requisitos assim ordenados.

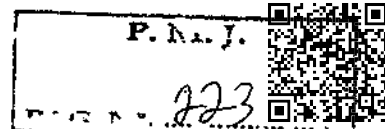
Devem ser executadas as juntas de dilatação de um centímetro e meio, no caso de executadas com ripamento, devem ser distribuídas no sentido transversal, no qual o seu espaçamento seja de no máximo dois metros.

Para se obter uma boa execução e assim evitar atrasos na obra, todos os equipamentos devem estar à disposição ao início da obra, nos quais são:

- Pá
- Régua
- Serra de corte para concreto
- Mangueira de Nível
- Carrinhos de transporte
- Aspensor de cura
- Lápis
- Desempenadeira de mão
- Desempenadeira de canto
- Desempenadeiras com cabo
- Sarrafos de madeira

Os materiais utilizados deverão sempre ser pensados e comprados da maneira correta para à execução, no qual o concreto tem que apresentar um fck 20 Mpa, qual a se deve usar brita no lastro para a base, materiais esses que irão compor toda as etapas da execução da citada pavimentação, qual emprega o subleito, base e o revestimento.

Conforme a SINAPI (2017), pavimento inter travado é um tipo de pavimento flexível no qual apresenta estrutura composta por uma camada de base (ou base e sub-base), seguida por camada de revestimento constituída por peças de concreto, assentadas sobre camada de areia ou pó de pedra, e travada entre si por contenção lateral. As juntas entre as peças devem ser preenchidas por material de rejunte.



Sua constituição se dá em formatos retangulares, no qual sua produção e colocação em obra apresenta uma certa facilidade, no qual onde também se destaca pela sua facilidade no que se trata de construção de detalhes. Se referindo a sua dimensão, de maneira geral, suas faces laterais podem apresentar retas, curvilíneas ou poliédricas, no qual o comprimento tem 20cm (vinte centímetros) por 10cm (dez centímetros) de largura.

Segundo a ABNT NBR 15853/11, o momento da execução em que se vai assentar as peças de concreto deve seguir tais parâmetros:

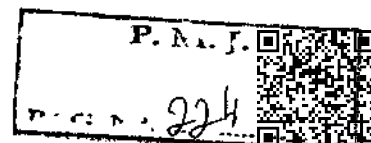
- A primeira fiada deve ser assentada conforme o que foi estabelecido em projeto, sempre respeitando o alinhamento previamente no qual foi marcado e o esquadro;
- Através dos meios manuais ou mecanizados é como podem ser assentadas as peças, no qual deve ser executada sem que modifique a espessura e uniformidade da camada em que se assenta;
- Executar os devidos ajustes das peças seguindo o alinhamento, no qual deve-se manter as espessuras das juntas de maneira uniforme;
- Na camada de assentamento não pode haver o arraste das peças até chegar na sua posição final;
- As linhas-guias devem ser mantidas à frente no qual se refere a área de assentamento das peças, onde se verifica regularmente o alinhamento nos sentidos longitudinal e transversal.

O correto alinhamento dos blocos é uma maneira de indicar a sua qualidade desejável (dimensões uniformes) e no que se diz a atenção que foi dada durante a etapa de construção do pavimento. Não há diferença no rendimento do trabalho entre executar a colocação dos blocos de forma cuidadosa no seu alinhamento ou deixá-los à mercê dos desvios no qual possa ocasionar o procedimento utilizado, porém o resultado obtido, tirando como base o ponto de vista estético, será muito diferente. Não pode haver deslocamento dos blocos já assentados no momento da colocação dos pavers e, também, no que se diz respeito a camada de assentamento já nivelada, não poderá haver deformação da mesma.

A execução das sarjetas de concreto deve obedecer às especificações particulares do projeto rodoviário.

### 3.7. ALVENARIA:

Na alvenaria estrutural, as paredes construídas com blocos de concreto desempenham as funções de estrutura e de fechamento. Essa solução elimina a necessidade de pilares e vigas, reduzindo o uso de armaduras e de formas. Pela facilidade de construção, o sistema permite envolver a mão de obra local e ampliar as unidades depois de prontas. Devendo seguir o traço 1:3, com preparo manual.



Alvenarias de vedação são aquelas destinadas a compartimentar espaços, preenchendo os vãos de estruturas de concreto armado, aço ou outras estruturas. Assim sendo, devem suportar tão somente o peso próprio e cargas de utilização, como armários, rede de dormir e outros. Devem apresentar adequada resistência às cargas laterais estáticas e dinâmicas, advindas, por exemplo, da atuação do vento, impactos acidentais e outras.

O assentamento da primeira fiada deve ser executado após rigorosa locação das alvenarias, feita com base na transferência de cota e dos eixos de referência para o andar onde estão sendo realizados os serviços; relativamente à cota, deve ser observada aquela prevista para o piso acabado de cada pavimento. A posição de cada parede deve ser delimitada independentemente dos eventuais desvios da estrutura. Caso o projeto de estrutura ou de alvenaria preveja a constituição de juntas de dilatação ou de controle, a marcação da alvenaria deve respeitar com todo rigor o posicionamento e a abertura das juntas. A modulação horizontal prevista para a primeira fiada no projeto de alvenaria deve ser rigorosamente observada.

### **3.8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:**

As instalações hidráulicas são a construção e funcionamento das instalações de água que abastecem a propriedade, desde a chegada da rua até os pontos de uso.

Os executores devem preparar os materiais e os equipamentos no local para início dos serviços.

Cortar os tubos na medida entre os pontos de derivação com a conexão e executar a junta.

A execução do serviço deve respeitar a profundidade de instalação das redes hidráulicas e elétricas que devem possuir no mínimo 30 cm.

### **3.9. ESTRUTURAS METÁLICAS E EQUIPAMENTOS:**

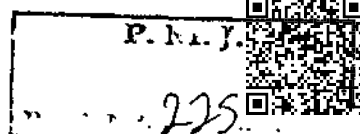
A Execução do guarda-corpos, de acordo com a norma, deve obedecer a dimensões precisas. A começar pela altura que, da parte superior do corrimão até o piso, deve ser igual a 1,1 m – considerando que o corrimão, neste caso, está instalado sobre o guarda-corpo.

Deverá ser executado revisão minuciosa das estruturas metálicas já existentes, caso solicitado pela secretaria.

A cada 3 m, é instalado o tubo de 2 polegadas. A base é parafusada diretamente no chão, ficando bem firme. A altura total será indicada pela secretária, podendo variar entre 1 a 8 metros.

Já o alambrado padrão, é instalado em uma mureta de concreto, que precisa ter 20 x 10 cm acima do solo. A tela usada tem as mesmas características do modelo tubular. A altura total é de 2,2 metros.

A instalação da tela para quadra precisa ser feita com atenção e planejamento. Isso evita problemas durante a manutenção e o uso.



Na hora de instalar, é preciso preparar o local. Os locais onde os mourões ficaram precisam ser delimitados e, os espaçamentos precisam ser todos respeitados. Isso inclui a profundidade e a distância entre cada um.

### **3.10. REVESTIMENTOS:**

Para o chapisco e massa única da estrutura, nas posições de ligação com alvenarias de vedação, recomendasse a utilização de produtos industrializados ou mesmo de argamassa preparada na obra. Nesse caso, recomenda-se o emprego de areia lavada, de granulometria média / grossa, e de cimentos tipo I ou II, com traço indicativo de 1:3 (cimento: areia, em volume). No caso de chapisco rolado, o traço pode variar de 1:2 até 1:3 (cimento: areia, em volume), sendo esta argamassa preparada com um volume de resina acrílica ou PVA e seis volumes de água.

### **3.11. PINTURA:**

A superfície deve ser lixada com lixa para madeira n° 60 ou n° 80. O pó deve ser sempre removido com um pano úmido. Depois aplica-se duas demãos de tinta de acabamento, conforme prescrição da firma produtora para o tipo de látex/acrílico.

Antes da pintura de estrutura metálica, é fundamental prepara a superfície, com a remoção de todas as sujidades. Somente após esse processo é utilizada a tinta acrílica para pintura de estrutura metálica aplicada com rolo ou pincel.

Toda madeira bruta usada em construções como telhados, forros, soalhos etc., deve receber urna pintura imunizante, fungicida e inseticida. Sem esta proteção, a madeira pode se deteriorar. Seja apodrecimento, ataque de cupins ou outros insetos, gerando prejuízos devido à necessidade de substituição das peças atacadas. Deverá ser aplicado duas demãos nas superfícies, devendo seguir rigorosamente as instruções que acompanham estes produtos.

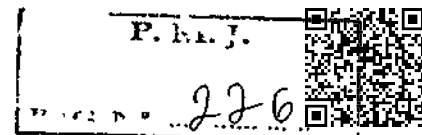
### **3.12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

Banco anatômico (tradicional Banco de praça) feito em concreto armado ferragem 4.2, acabamento estuque liso ou resina poliéster impermeabilizante medidas 1,30 x 78, peso 130 kg, transporte por transportadora. Altura: 0.78 cm. Largura: 0.04. Comprimento: 1.30.

O refletor de LED deve ser responsável por destacar áreas específicas do paisagismo, direcionando a luz para pontos focais especiais. Assim, cria-se um efeito bonito e sofisticado no ambiente.

A disposição do refletor de LED deve ser feita cautelosamente para que o resultado saia como o esperado.

### **3.13. CARGA E TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO:**



O caminhão pipa para irrigação de jardim tem como benefício também a possibilidade de chegada em áreas de difícil acesso de água. Em casos de jardins de difícil acesso, podem ser utilizadas mangueiras de transporte de água. Para que a distribuição de água ocorra de maneira adequada é indicado os chuveirinhos que fazem o fluxo se igualar por toda a região que deve ser tratada, ajudando a trazer resultados uniformes para a vegetação.

Visando a eficiente manutenção das praças e jardins de todo o município, incluindo as áreas distritais, muitas das quais possuem estradas vicinais, será necessário a utilização de maquinário.

### 3.13.1. MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO:

As praças e jardins são áreas importantes para o convívio da população e para a valorização da cidade. A falta de uma manutenção adequada pode, por exemplo, comprometer toda a estrutura, o solo e as plantas do jardim. Por isso é fundamental realizar manutenções com o intuito de garantir, além do aspecto estético, que as plantas estejam sempre saudáveis e vistosas. Evitando a instalação e proliferação a proliferação de vetores de doenças para os habitantes municipais. Com esses intuitos faz necessário o trabalho diário da relação da mão de obra abaixo:

| FUNÇÃO                                                     | QUANTIDADE MÍNIMA |
|------------------------------------------------------------|-------------------|
| Ajudante de operações em geral com encargos complementares | 35                |
| Jardineiro com encargos complementares                     | 15                |
| Pedreiro com encargos complementares                       | 10                |

#### 3.13.1.1 DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS REFERENTE A MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO:

Haja vista que a Equipe poderá ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA visando a manutenção contínua das áreas verdes do Município, os licitantes deverão, sob pena de desclassificação, apresentar as planilhas de composições de preços unitários para os subitens contidos no item 12 (MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO) da Planilha Orçamentária, em conformidade Anexo VII do edital, detalhando todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na convenção coletiva de trabalho. Os licitantes deverão seguir as recomendações listadas abaixo:

- Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, as planilhas de composições de preços unitários para cada função relacionada no quadro descrito do subitem 3.13.1 deste Termo de Referência cujos resultados deverão estar refletidos na planilha orçamentária e respectivas composições.
- Para fins de elaboração do cálculo do valor da hora trabalhada, as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários, levando em consideração todas as exigências da CCT SEAC x SINDILIMP vigente, em especial aos percentuais dos encargos sociais da cláusula quadragésima nona das referidas convenções, observando as devidas atualizações legais, sob pena de desclassificação;



P. M. J.



Processo: 05782e23 - Doc: 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325b5060022

c) Para fins de elaboração do cálculo do preço da hora trabalhada (mão de obra), as licitantes deverão levar em consideração a quantidade mensal de 220 (duzentos e vinte) horas;

d) Os proponentes não poderão utilizar valores de salários inferiores ao da Convenção acima citada, ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelos respectivos sindicatos ou que inexistam Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverá ser observado o salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista;

e) Caso os salários base constantes nas convenções citadas anteriormente se encontrem abaixo do salário mínimo vigente no País, as licitantes deverão adotar o salário mínimo vigente, sob pena de desclassificação.

f) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação (Súmula TCU nº 254/2010);

g) Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a Licitante Microempresa - ME ou Empresa de 6.5 - Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser Contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor em decorrência da sua exclusão obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 - Plenário e IN SLTI nº 2/2008);

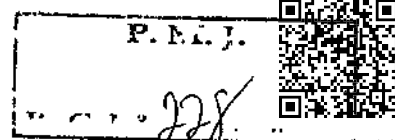
h) As licitantes estarão impedidas de apresentar planilhas de custos e formação de preços com base no regime de tributação do simples nacional, ofensa às disposições da LC nº 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão nº 797/2011 - Plenário;

i) As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração na Folha de Pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei nº 12.546/2011;

j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências escritas anteriormente e as que por acaso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;





l) Os preços a que se refere o subitem 3.13.1.1, deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

### **3.13.1.2 DA JORNADA DE TRABALHO REFERENTE A MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO:**

a) A carga horária semanal dos serviços será de até 44 horas e mensal de até 220 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, observada a legislação pertinente. Os ocupantes dos serviços deverão ter os seus intervalos para refeição escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. O horário de expediente dos postos será distribuído durante os dias úteis da semana no período das 08h00 às 18h00 horas.

b) As escalas de trabalho deverão ser definidas pela Contratada, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização da Prefeitura, de forma a atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela Fiscalização da Prefeitura, sempre respeitando as normas trabalhistas.

c) A Contratada deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados, devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

### **4. DOS LOCAIS DE TRABALHO:**

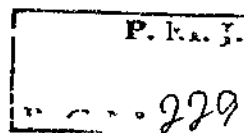
4.1 Os trabalhos serão realizados no território do Município de Juazeiro/BA.

### **5. DO SISTEMA DE TRABALHO:**

5.1 As atividades serão executadas por equipes de trabalhadores da Contratada, comandadas por seus Encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos e veículos, conforme item 5 deste Termo de Referência e equipamentos proteção individual - EPI's, equipamentos de proteção coletiva - EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Prefeitura Municipal elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

5.2 A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá ser devidamente sinalizada, e quando for o caso, solicitar junto ao Departamento de Trânsito da Guarda Municipal o bloqueio da via.

5.3 A contratada deverá capacitar os trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades junto às vias públicas.



5.4 Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus trabalhadores e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.

5.5 Será de responsabilidade da própria contratada o fornecimento de caminhões para o recolhimento da produção dos serviços.

## 6. DA VIGÊNCIA:

6.1 Por se enquadrar em serviços continuados, posto que se trata de serviços que a administração precisa de forma recorrente, e constante, além de ainda ser serviços de manutenção dos espaços públicos e das árvores já existentes, o prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses** para prestar os serviços necessários ou fornecimentos de bens, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2 O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

6.3 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste termo, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

6.4 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e no respectivo Contrato Administrativo.

## 7. DO VALOR ORÇADO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS:

7.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.706.914,24 (doze milhões, setecentos e seis mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, sendo este o preço máximo admissível pela Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, devendo ser desclassificada a licitante que não observar este limite.

7.2 Compore anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Planilha de Composição dos Custos Unitários por item, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

7.3 O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:



**"ORIENTAÇÃO NORMATIVA CIU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009**  
(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

**BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.**

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário)

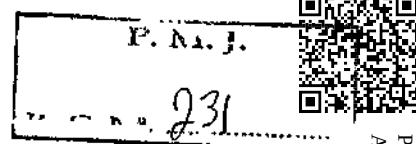
4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário.

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4. da Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser



detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI.  
Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

7.4 Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", no respectivo envelope, a Planilha de Orçamento, impressa pelo licitante em papel ofício, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária.

7.5 Os valores unitários contidos no orçamento da PMJ atualizados são os máximos admitidos.

7.6 A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da entrega dos envelopes.



7.7 Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta de Preços que deverá ser atualizada até a data da apresentação da proposta.

7.8 Eventuais aditamentos ou supressões deverão observar a proporcionalidade do orçamento previsto pelo órgão.

7.9 A apresentação da Proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

#### **8. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

8.1 Os preços são irrevogáveis, ressalvado o caso de não conclusão da obra/serviços no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do INCC (Lei n.º 8.666/93: art. 40, XI).

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

9.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo contratante, que terá o gestor de contratos e fiscal técnico, como representantes para acompanhar a execução do Contrato.

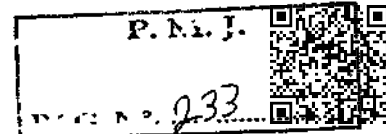
9.2 Para efeitos de medição, a CONTRATADA deverá submeter à análise da CONTRATANTE o Boletim de Medição (BM), memória de cálculo dos serviços constados em BM, relatório fotográfico comprovando os serviços executados, cópia da ART de execução da obra no período medido, o qual constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço e servirá de subsídio para comprovar autoria de trabalhos, garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas, dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa à obra, avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho.

9.3 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

9.4 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis designados, observado o que se segue:

9.6 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



9.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.8 Ficará nomeado como responsável pelo contrato o gestor, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. (OBS: O NOME DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER). PORTANTO, O NOME DO GESTOR DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO - PLEITO DO BEM OU SERVIÇO, assim como, o fiscal técnico, o qual fiscalizará os serviços in loco e atestará a execução.

#### **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser elaborado nos padrões da legislação vigente pelo setor competente, e posterior publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

10.2 Em caso de envio do contrato via e-mail, a empresa deve devolver imediatamente o documento digitalizado, devidamente assinado e providenciar o envio das vias originais assinadas pelo correio de modo a cumprir o prazo estabelecido.

10.3 No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

Juazeiro/BA, 20 de junho de 2022

**Anderson Roberto Torres Freire**  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR



**ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO DE OBRA**

Ao Sr. Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA  
Referente: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

| Descrição:                                |                      | Carga Horária: |             |
|-------------------------------------------|----------------------|----------------|-------------|
| Local de prestação dos serviços:          |                      |                |             |
| <b>I - REMUNERAÇÃO</b>                    |                      |                |             |
| Item                                      | Descrição            | %              | Valor (R\$) |
| A                                         | Salário Base         |                |             |
| B                                         | Outros (especificar) |                |             |
| <b>I - Total da Remuneração</b>           |                      |                |             |
| <b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>              |                      |                |             |
| <b>Grupo "A"</b>                          |                      |                |             |
| Item                                      | Descrição            | %              | Valor (R\$) |
| A                                         |                      |                |             |
| B                                         |                      |                |             |
| C                                         |                      |                |             |
| <b>Total Grupo "A"</b>                    |                      |                |             |
| <b>Grupo "B"</b>                          |                      |                |             |
| Item                                      | Descrição            | %              | Valor (R\$) |
| A                                         |                      |                |             |
| B                                         |                      |                |             |
| C                                         |                      |                |             |
| <b>Total Grupo "B"</b>                    |                      |                |             |
| <b>Grupo "C"</b>                          |                      |                |             |
| Item                                      | Descrição            | %              | Valor (R\$) |
| A                                         |                      |                |             |
| B                                         |                      |                |             |
| C                                         |                      |                |             |
| <b>Total Grupo "C"</b>                    |                      |                |             |
| <b>Grupo "D"</b>                          |                      |                |             |
| Item                                      | Descrição            | %              | Valor (R\$) |
| A                                         |                      |                |             |
| B                                         |                      |                |             |
| <b>Total Grupo "D"</b>                    |                      |                |             |
| <b>II - Total Encargos Sociais</b>        |                      |                |             |
| <b>III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>       |                      |                |             |
| Item                                      | Descrição            | Valor (R\$)    |             |
| A                                         | Uniforme/EPI         |                |             |
| B                                         | Exames Médicos       |                |             |
| C                                         | Outros (Especificar) |                |             |
| <b>III - Total Insumos de Mão de Obra</b> |                      |                |             |
| <b>Valor Unitário (R\$)</b>               |                      |                |             |



P. M. J.



## ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

**EMENTA:** Contrato que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ESTADO DA \_\_\_\_\_, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e-mail oficial: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela(o) Excelentíssima(o) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileira(o), \_\_\_\_\_, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_, Pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. SUPORTE JURÍDICO:**

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 - Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 - Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº 8.666/1993 - Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 - Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº 10.520/2002 - Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 - Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 - Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta Pregão Eletrônico;

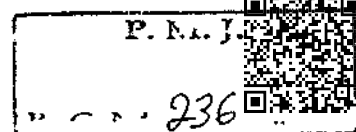
**2. DO OBJETO:**

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400  
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, in loco, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

### 4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO:

4.1 O objeto deste contrato deverá ser executado de segunda a sábado, em horário comercial;

4.2 O objeto deverá ser executado em local definido pela solicitante;

4.3 O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.4 As correspondências entre Administração Pública deverão ocorrer por meio do e-mail \_\_\_\_\_ para o e-mail \_\_\_\_\_;

4.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.6 A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.7 O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

4.8 A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:

### 5. DO PREÇO:

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ xx (xx), conforme quadro abaixo:

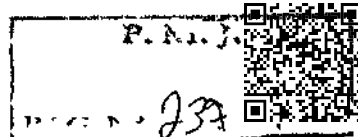
| ITEM        | CÓDIGO | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO UNIT. BDI | TOTAL |
|-------------|--------|------------|-----------|-----|-----|-------------|-----------------|-------|
|             |        |            |           |     |     |             |                 |       |
| PREÇO TOTAL |        |            |           |     |     |             |                 |       |

### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O Contrato terá validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, finalizando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art.



29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.2 Apresentar relação de documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3 Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.4 Todos os pagamentos serão realizados na C/C \_\_\_\_\_, OP \_\_\_\_\_, AG \_\_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_\_.

7.5 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do caput do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.6 Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.



8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

## **9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS:**

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o INCC que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

## **10. DO APOSTILAMENTO:**

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:**

11.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

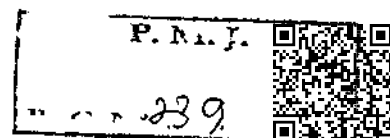
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808**

**PROJETO ATIVIDADE: 2173**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00**

**FONTE: 0100/9242**

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.



## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, se motivadamente for necessário, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7 Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

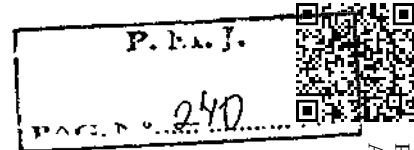
12.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.14 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.15 É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.16 Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.17 Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.18 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

12.19 Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

12.20 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.21 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.22 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.23 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.24 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



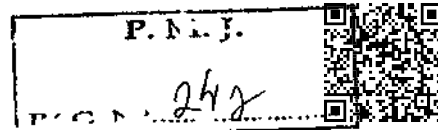
P. M. J.



24)

Processo: 05782e23 - Doc: 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325b5060022

- 13.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9 Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.10 Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.11 Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.12 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13 Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18 Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19 Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20 Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que manchem a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;



13.21 Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

13.22 Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.23 A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

14.1 No prazo de 05 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, a contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2 O Fiscal deste contrato será o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

15.3 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

16.1.1 Apresentar documentação falsa;



- 16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 16.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 Fizer declaração falsa;
- 16.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.8 Descumprimento das demais cláusulas;
- 16.1.9 Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 16.1.10 Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 16.1.11 Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 16.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 16.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:
- 16.3.1 Advertência:
- 16.3.1.1 São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
- 16.3.2 Multa de:
- 16.3.2.1 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
- 16.3.2.2 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
- 16.3.2.3 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
- 16.3.2.4 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.
- 16.3.3 Suspensão:
- 16.3.3.1 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna





ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

16.3.3.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

16.3.3.3 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

#### 16.3.4 Rescisão contratual:

16.3.4.1 Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

16.3.4.1.1 Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.3.4.1.2 houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.3.4.1.3 houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

16.3.4.1.4 houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

16.3.4.1.5 houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

16.3.4.1.5.1 Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

16.3.4.1.6 houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

16.3.4.1.7 houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

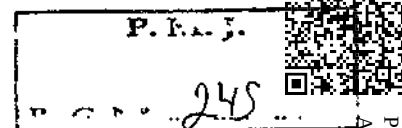
16.3.4.1.8 houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

16.3.4.1.9 houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.3.4.1.10 houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.3.4.1.11 houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.3.4.1.12 houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e



16.3.4.1.13 houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3.4.1.14 houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

16.3.4.1.15 Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

16.3.4.1.16 Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

16.3.4.1.17 Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado para os demais clientes;

16.4 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

16.5 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

16.6 Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

16.7 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

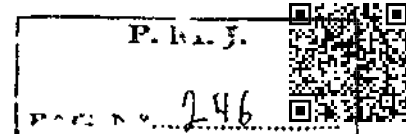
16.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

16.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

16.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.



Processo: 05782e23 - Doc: 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325b5060022

## **17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

17.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

17.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4 Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

17.5 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

17.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

17.6.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6 Indenizações e multas;

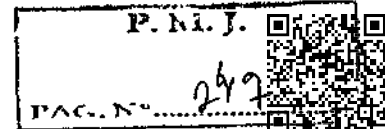
17.6.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

## **18. NORMAS ANTICORRUPÇÃO:**

18.1 A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

18.2 A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

18.3 Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no



artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

18.4 A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

18.5 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

18.6 A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

18.7 Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

18.8 Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

18.9 O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

18.10 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção - ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

## **19. DAS VEDAÇÕES:**

19.1 É vedado à CONTRATADA:

19.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



19.1.2 Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

19.1.3 Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

19.1.4 Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

## **20. DOS CASOS OMISSOS:**

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **21. DA PUBLICIDADE:**

21.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

## **22. DA ASSINATURA:**

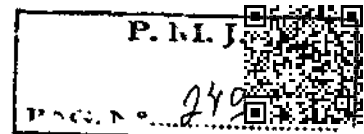
22.1 A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1 As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do caput do art. 66 - A da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **24. DO FORO:**

24.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;



24.2 Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

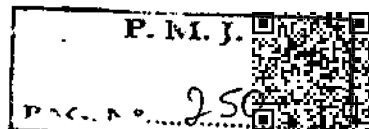
**ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2022**

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Juazeiro/BA, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço global, modo de disputa aberto. O edital está disponível para download nos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://doem.org.br/ba/juazeiro/editais>. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA. Início de entrega das propostas: dia 26 de Julho de 2022 às 08h00. Abertura e Julgamento das propostas: às 08h00 do dia 08 de Agosto de 2022. Disputa: às 09h00 do dia 10 de Agosto de 2022. Informações através do telefone (074) 3612-3675, e-mail: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br).

Juazeiro/BA, 26 de Julho de 2022.  
**ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**

Processo: 05782e23 - Doc: 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325b5060022



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Juazeiro

Edição 2.735 - Ano 10  
26 de julho de 2022  
Página 3

P. M. J.

PAG. Nº 251

## AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022



### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Juazeiro/BA, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço global, modo de disputa aberto. O edital está disponível para download nos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://doem.org.br/ba/juazeiro/editais>. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA. Início de entrega das propostas: dia 26 de Julho de 2022 às 08h00. Abertura e julgamento das propostas: às 08h00 do dia 08 de Agosto de 2022. Disputa: às 09h00 do dia 10 de Agosto de 2022. Informações através do telefone (074) 3612-3675, e-mail: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br).

Juazeiro/BA, 26 de Julho de 2022.  
**ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA  
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400  
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)

Certificação Digital: 4L7V2KUI-KHXFAF2E-MUFKHD3C-WKLSLHHS

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Doc: 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
URL: <https://ictp.ba.gov.br/ep/validaDoc.aspx?Codigo=3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325bb5060022>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Tipo: Registro de Preços/ Menor preço global por lote. Abertura: 09/08/2022, às 10h:15, hora Brasília. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itarantim. Local da disputa e Edital: no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Licitação nº 952209. Informações: (73) 3266-2175, e-mail: [licitacaoitarantim@gmail.com](mailto:licitacaoitarantim@gmail.com) e/ou pelo site [www.itarantim.ba.gov.br](http://www.itarantim.ba.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Tipo: Registro de Preços/ Menor preço global por lote. Abertura: 09/08/2022, às 15h:15, hora Brasília. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Itarantim. Local da disputa e Edital: no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Licitação nº 952212. Informações: (73) 3266-2175, e-mail: [licitacaoitarantim@gmail.com](mailto:licitacaoitarantim@gmail.com) e/ou pelo site [www.itarantim.ba.gov.br](http://www.itarantim.ba.gov.br).

Em 25 de julho de 2022  
ALEXANDER PEREIRA BONFIM  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIM

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Itatim, CNPJ nº 13.866.843/0001-17, torna público que irá realizar a licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO nº 005-2022, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VOLTADAS À REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ITATIM - BA, a ser aberto a partir do dia 27/07/2022, das 08:00hrs às 12:00hrs, Edital e Anexos disponíveis no site [www.itatim.ba.gov.br](http://www.itatim.ba.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Rui Barbosa, nº 44, Centro, CEP 46.875-000. Maiores informações pelo telefone (75) 3452-2165, e-mail: [licitacaoititim2@gmail.com](mailto:licitacaoititim2@gmail.com). Itatim - BA, 25 de julho de 2022

ROBERTO VAZ DE AZEVEDO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, torna público o adiantamento da tomada de preço nº 12/2022 de acordo com o processo administrativo nº 104/2022, em razão de interesse público. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Implantação de drenagem em estradas vicinais em povoados deste município de Ituaçu, conforme projetos básicos e anexos que fazem parte integrante do edital. Abertura: às 09h:00m de 02/08/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Ituaçu, situada na praça Gilberto Gil, s/nº. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na CPL no endereço predito, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00, bem como no site: [www.ituacu.ba.gov.br](http://www.ituacu.ba.gov.br) ou pelo e-mail: [tuaculicacao@gmail.com](mailto:tuaculicacao@gmail.com).

Ituaçu/BA, 26 de julho de 2022.  
ALEOMAR GOMES BRITO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

A Prefeitura Municipal de Jacobina Bahia, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) nº 015/2022, objetivando Registro de Preços visando à Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Construção em geral, para manutenção dos prédios Públicos, ruas, praças, redes de esgoto e outras atividades inerentes à infraestrutura, para atender as demandas requisitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento de propostas a partir do dia 05/08/2022 às 08:00h, abertura de propostas serão no dia 08/08/2022 às 09h00h, com início da sessão de disputa de preços no dia 09/08/2022 às 09:00h. O Edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <http://www.jacobina.ba.gov.br> e [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) ([www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) "Acesso BIL Compras"). Quaisquer informações complementares pelo tel. (74) 3621-2590.

Jacobina 25 de julho de 2022.  
ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÊ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - SMS - JEQUIÊ-BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR TOMADA DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PADRE HILÁRIO, JOSÉ MAXIMILIANO, ISA CLERIA BORGES, ODORICO MOTA, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM LOCAIS TOTALMENTE REVITALIZADOS, COM ENFOQUE NA HUMANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS LOCAIS. Abertura da sessão pública: dia 10 de AGOSTO de 2022 às 09:30H (horário do Estado da Bahia), acontecerá no Departamento de Compras da Prefeitura de Jequiê. O Edital e os anexos ficarão disponíveis gratuitamente no Diário Oficial do Município endereço eletrônico, em PDF: <http://pnequeje.ba.jmbrasil.org.br/diario>, Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jequiê, situado à Rua Dom Pedro II nº 08, CEP: 45.200-263, Bairro Centro, Jequiê/BA, das 08:00h às 17:00h, Tel. (73) 3526-8973.

CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2022

PA 157/22. Objeto: aquisição de material de construção (cimento comum). Às 15h, 08/08/22. Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ID do processo: 195258, informações/Edital: <http://www.joao-dourado.ba.gov.br/licitacoes>. Demais atos: Diário Oficial.

João Dourado/BA, 22 de julho de 2022.  
DIEGO CARDOSO DOURADO  
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022

PA 158/22. Objeto: aquisição de material de construção. Às 9h, 10/08/22. Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ID do processo: 195281. Informações/Edital: no <http://www.joao-dourado.ba.gov.br/licitacoes>.

João Dourado/BA, 25 de julho de 2022.  
DIEGO CARDOSO DOURADO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

## Processo Administrativo Nº 165/2022

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Juazeiro/BA, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço global, modo de disputa aberto. O edital está disponível para download nos sites: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e <https://doem.org.br/ba/juazeiro/editais>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e Jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA. Início de entrega das propostas: dia 26 de julho de 2022 às 08h00. Abertura e Julgamento das propostas: às 08h00 do dia 08 de Agosto de 2022. Disputa: às 09h00 do dia 10 de Agosto de 2022. Informações através do telefone (074) 3612-3675, e-mail: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br). Juazeiro/BA, 26 de julho de 2022. ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

## Processo Administrativo Nº 181/2022

A Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro -BA, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto-fechado. OBJETO: Contratação de empresa para aluguel de impressoras plotter e multifuncional para realização de impressão, cópia, digitalização de documentos em preto e branco, com serviços de recarga, manutenção e reposição de peças e máquinas, e sistema de gerenciamento de impressões em rede local. Início de entrega das propostas: dia 27 de julho de 2022 às 08h00. Abertura e Julgamento das propostas: às 08h00 do dia 08 de agosto de 2022. Disputa: às 10h30min do dia 08 de agosto de 2022. O edital está disponível para download nos sites: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e <https://doem.org.br/ba/juazeiro/editais>. Informações através do telefone (074) 3612- 3675, e-mail: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br).

Juazeiro - BA, 26 de julho de 2022.  
WENDEL BATISTA DE ARAÚJO  
Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Jussara/Ba, torna público a realização da licitação na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022; Objeto: Serviços na recuperação de Quadras Poliesportivas, Prédios Públicos, Escolas e elementos da Praça do Agude na sede e povoados deste município. Data de abertura: 10/08/2022 às 09:30h. Local: Prefeitura Municipal de Jussara, com sede à Praça Máximo Guedes, 93, Setor de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas gratuitamente pelo e-mail: [seccedadm2021@jussara.ba.gov.br](mailto:seccedadm2021@jussara.ba.gov.br) ou pelo Link: <https://jussara.ba.gov.br/diario>; [https://www.mediafire.com/file/2ub96k0felfsdyt/EDITAL\\_TP\\_0052022\\_REFORMAS\\_DE\\_QUADRAS%20CPRN%20C3%2589DIOS\\_P%20C3%2589ABRILCO\\_S\\_E\\_ESCOLAS.pdf/file](https://www.mediafire.com/file/2ub96k0felfsdyt/EDITAL_TP_0052022_REFORMAS_DE_QUADRAS%20CPRN%20C3%2589DIOS_P%20C3%2589ABRILCO_S_E_ESCOLAS.pdf/file).

Jussara/BA, 25 de julho de 2022  
LÉA MARGARETE MENDES DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

## AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 4/2022

A PREGOEIRA/PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE realizará licitação em 01/08/2022 às 08h30min, local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Nº 952249. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022 - Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de pneus para atender a demanda dos ônibus da frota da Secretaria Educação do Município de Laje. O Edital (Instrumento de Convocação) encontra-se disponível no Portal da Transparência ([www.laje.ba.gov.br](http://www.laje.ba.gov.br)) e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail [licitacao@laje2017@gmail.com](mailto:licitacao@laje2017@gmail.com). Laje, 25 de julho de 2022. Luíne da Paixão Arouca Machado - Pregoeira/Presidente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2022

A Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PE SRP Nº 7/2022. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material pedagógico, para atender as escolas e creches deste Município. A empresa F. RIBEIRO BRITO - EPP itens 01 R\$ 18.000,00, item 02 R\$ 5.799,00, item 03 R\$ 2.900,00, item 04 R\$ 2.000,00, item 06 R\$ 7.170,00, item 07 R\$ 5.458,00, item 08 R\$ 3.000,00, item 09 R\$ 15.600,00, item 10 R\$ 1.500,00, item 11 R\$ 2.190,00, item 12 R\$ 2.190,00, item 13 R\$ 2.190,00, item 15 R\$ 2.190,00, item 17 R\$ 2.400,00, item 19 R\$ 230,00, item 20 R\$ 7.800,00, item 21 R\$ 9.800,00, item 22 R\$ 10.202,00, item 23 R\$ 3.500,00, item 24 R\$ 5.800,00, item 25 R\$ 699,00, item 35 R\$ 35.000,00, item 36 R\$ 3.700,00, item 37 R\$ 13.420,00, item 40 R\$ 29.700,00, item 41 R\$ 4.850,00, item 43 R\$ 1.800,00, item 44 R\$ 1.380,00, item 53 R\$ 1.600,00, item 55 R\$ 2.500,00, item 56 R\$ 2.500,00, item 57 R\$ 2.500,00, item 58 R\$ 2.500,00, item 59 R\$ 2.880,00, item 60 R\$ 2.840,00, item 61 R\$ 2.700,00, item 62 R\$ 2.640,00, item 63 R\$ 2.700,00, item 64 R\$ 2.700,00, item 65 R\$ 3.500,00, item 66 R\$ 3.500,00, item 67 R\$ 3.500,00, item 68 R\$ 3.700,00, item 69 R\$ 3.500,00, item 71 R\$ 3.700,00, item 72 R\$ 3.500,00, item 73 R\$ 3.500,00, item 74 R\$ 3.100,00, item 75 R\$ 3.100,00, item 76 R\$ 3.100,00, item 77 R\$ 3.100,00, item 78 R\$ 3.080,00, item 79 R\$ 3.100,00, item 80 R\$ 3.080,00, item 81 R\$ 3.100,00, item 82 R\$ 3.100,00, item 83 R\$ 3.100,00, item 84 R\$ 4.600,00, item 85 R\$ 3.900,00, item 86 R\$ 20.800,00, item 87 R\$ 11.200,00, item 88 R\$ 125.000,00, item 89 R\$ 66.000,00, item 92 R\$ 66.000,00, item 94 R\$ 800,00, item 95 R\$ 800,00, item 96 R\$ 900,00, item 97 R\$ 900,00, item 98 R\$ 900,00, item 99 R\$ 880,00, item 100 R\$ 880,00, item 101 R\$ 880,00, item 102 R\$ 880,00, item 103 R\$ 880,00, item 104 R\$ 6.908,00, item 105 R\$ 1.449,00, item 107 R\$ 3.200,00, item 108 R\$ 978,00, item 109 R\$ 8.900,00, item 110 R\$ 8.500,00, item 111 R\$ 22.500,00, item 112 R\$ 1.200,00, item 113 R\$ 3.699,00, item 114 R\$ 3.450,00, item 115 R\$ 549,60, item 116 R\$ 2.200,00, item 117 R\$ 9.850,00, item 118 R\$ 8.000,00, item 119 R\$ 11.000,00, item 120 R\$ 8.100,00, item 121 R\$ 8.000,00, item 122 R\$ 7.900,00, item 123 R\$ 7.900,00, item 124 R\$ 7.900,00, item 125 R\$ 7.200,00, item 126 R\$ 7.200,00, item 127 R\$ 7.200,00, item 128 R\$ 7.050,00, item 129 R\$ 7.100,00, item 130 R\$ 985,00, item 131 R\$ 21.600,00, item 132 R\$ 16.200,00, item 133 R\$ 10.747,50, item 134 R\$ 10.747,50, item 135 R\$ 10.747,50, item 136 R\$ 10.747,50, item 137 R\$ 7.120,00, item 138 R\$ 6.500,00, item 139 R\$ 7.100,00, item 140 R\$ 6.500,00, item 141 R\$ 10.747,50 e item 142 R\$ 6.200,00. Período de vigência: 12 meses. Data da Adjucação e Homologação: 22/07/2022

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO  
Prefeita





## BLL COMPRAS

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - PE030/2022

N° PROC. ADM. 165/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA, de acordo com a regulamentação 10.024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALVARO MENDES SANTO JUNIOR e tendo como autoridade ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE.

## EXCLUSIVO ME: NÃO

### OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.

Para demais informações contate via e-mail: gabinete@juazeiro.ba.gov.br, telefone: 7436123501 ou acesso pelo link: [https://bilcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkr%5D00Mk6V1cjdjdbotWVZ1H549ri4U79FI8gwYL18VJQFeBIQ4WQ6c9R9cNI\\_aBv6XBhYzCCOWLu\\_bavAI88RrFYbdAn9ddgw\\_kg9LpSG%2Fes%3D](https://bilcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkr%5D00Mk6V1cjdjdbotWVZ1H549ri4U79FI8gwYL18VJQFeBIQ4WQ6c9R9cNI_aBv6XBhYzCCOWLu_bavAI88RrFYbdAn9ddgw_kg9LpSG%2Fes%3D)

ALVARO MENDES SANTO JUNIOR

JUAZEIRO-BA - 26/07/2022

Processo: 05782e23 - Doc. 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:33  
 Acesso em: <https://e-icm.ba.gov.br/epvvalidaDoc.seam> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325bb5060022



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Juazeiro

Edição 2.756 - Ano 10  
08 de agosto de 2022  
Página 4

P. M. J.

PAGE No. 235

## AVISO



**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Juazeiro/BA, COMUNICA aos interessados que o Pregão Eletrônico de nº 030/2022, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no município de Juazeiro/BA, que a abertura e julgamento das propostas: às 08h00 do dia 08 de agosto de 2022. Disputa: às 09h00 do dia 10 de agosto de 2022, em observância à legislação vigente, está **SUSPENSA**, tendo em vista necessidade de alterações no instrumento Convocatório e Anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações através do telefone (074) 3612-3675, e-mail: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br).

Juazeiro/Ba, 08 de agosto de 2022.

**ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA  
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400  
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)

Certificação Digital: ATHDIK0L-7JKY3K3G-SX3B1EX9-RXRZ4E2L

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Doc: 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDocs.aspx> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325db5060022



P. M. J.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

PAG. 256



**AVISO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022**

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Juazeiro/BA, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço global, modo de disputa aberto. O edital está disponível para download nos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://doem.org.br/ba/juazeiro/editais>. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA. Início de entrega das propostas: dia 17 de agosto de 2022 às 08h00. Abertura e julgamento das propostas: às 08h00 do dia 29 de agosto de 2022. Disputa: às 09h00 do dia 31 de agosto de 2022. Informações através do telefone (074) 3612-3675, e-mail: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br).

Juazeiro/BA, 16 de agosto de 2022.  
**ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
DESENVOLVIMENTO URBANO



P. R. J.

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**



**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Juazeiro/BA, COMUNICA aos Interessados que o Pregão Eletrônico de nº 030/2022, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no município de Juazeiro/BA, que a abertura e julgamento das propostas: às 08h00 do dia 29 de agosto de 2022. Disputa: às 09h00 do dia 31 de agosto de 2022, em observância à legislação vigente, está **SUSPENSA**, tendo em vista necessidade de alterações no Instrumento Convocatório e Anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações através do telefone (074) 3612-3675, e-mail: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br).

Juazeiro/Ba, 17 de agosto de 2022

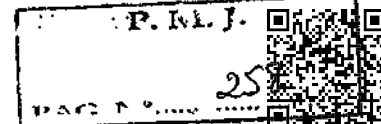
**ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01

CENTRO  
JUAZEIRO - BA



## SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO PROJETO BÁSICO 172 / 2022

### SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

#### 1. Justificativa:

Em estudo técnico realizado pela equipe da Prefeitura de Juazeiro-BA, ficou constatado há necessidade de ações para a manutenção e conservação de praças existentes nas áreas urbanas e zonas rurais do município.

Buscando a melhor eficiência para aplicação dos recursos públicos, é incontestável que será menos oneroso ao erário fazer a devida manutenção preventiva e correções frente a uma nova construção. A conservação das praças do município trará ganho técnico e financeiro ao município quando promoverá uma maior vida útil dos equipamentos públicos, além de manter o melhor atendimento à população garantindo assim o propósito aos quais foram projetados e construídos.

#### 2. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à reforma e conservação de praças na sede e nas zonas rurais do município de Juazeiro/BA sob a forma de empreitada por preço unitário, atendendo as especificações deste Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo, anexos a este instrumento.

Constitui como parte integrante do presente edital de licitação, os seguintes objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, que orientam os processos construtivos, que se constituem em:
  - b.1) Especificações e Inspeções de materiais;
  - b.2) Procedimentos de Execução e de Inspeção de Serviços;
  - b.3) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades, que se constituem nos seguintes elementos:
  - c.1) Reuniões periódicas; e,
  - c.2) Planejamento detalhado das atividades a serem desenvolvidas semanalmente;
- d) Estabelecer o nível de qualidade desejado para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;
- e) Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;
- f) Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;
- g) Estabelecer que, qualquer proposta, modificação de processo técnico ou material a ser empregado no empreendimento, durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para a Administração Pública.

Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências das especificações, normas, portarias e instruções dos seguintes órgãos ou estabelecimentos (SEINFRA/BA, DNIT, ABNT e outros pertinentes), observando ainda o que orienta e determina a supervisão. Os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade, com comprovação através de ensaios, testes ou outras provas definidas nas Normas do DNIT e da ABNT.

A Licitante deverá analisar a planilha de quantitativos e preços, anexo ao edital. O gestor de contrato, durante a execução da obra, não aceitará da CONTRATADA, reclamações quanto à planilha como justificativa para inviabilização do cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

#### 3. Prazo da Contratação e de Execução dos Serviços:

3.1 - O contrato e a prestação dos serviços para execução do objeto deste termo terão a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 4. Recursos Financeiros/Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SECRETARIA: 08.08 - SEC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



## 5. Qualificação Econômica:

5.1 - Comprovação de Capital Social, através do contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

5.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, salvo se for pessoa jurídica com regime de tributação lucro real ou presumido, dispensa-se o registro na junta comercial exigível somente o recibo de envio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº 1420/2013.

5.2.1 - Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa, através da comprovação dos seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC > 1,0)

$$ILC = AC/PC$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG > 1,0)

$$ILG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

3) Grau de Endividamento Geral (EDG < 0,6)

$$GEG = ET/AT$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante; ET = Exigível Total;

PC = Passivo Circulante; AT = Ativo Total (AC + RL + Permanente)

RL = Realizável a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

EL = Exigível a Longo Prazo

5.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante ou administrador da empresa.

5.4 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices de liquidez e solvência acima referidos, bem como de endividamento superior a 0,60 deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total da licitação. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

5.5 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

5.6 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.7 - Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa.

5.8 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação, salvo se ainda estiver no prazo de validade constante no documento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.9 - As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data da expedição.

5.10 - Declaração do responsável técnico, se comprometendo a executar o objeto do edital, na conformidade do ali exigido.

## 6. Qualificação Técnica:

6.1 - Certidões de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA na unidade da federação da sede da empresa.

6.2 - A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica obedecendo aos serviços, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

a) PLANTIO DE GRAMA ESPERALDA EM PLACAS;

b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO;



c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO;

d) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO.

6.2.1 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro da carteira profissional de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.3 - Comprovação da licitante (empresa participante), de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, atestados de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), obedecendo, para as parcelas de maior relevância, os quantitativos a seguir:

a) PLANTIO DE GRAMA ESPERALDA EM PLACAS >300 m²;

b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO > 1000 m;

c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO > 123 m²;

d) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO > 245 m².

6.4 - O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano**, em nome do licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

6.4.1. A visita técnica deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no gabinete da Secretaria (Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585, telefone (74) 3612-5429/5487).

6.4.2 - A EMPRESA LICITANTE A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DECLINAR DA VISTORIA, SENDO NESTE CASO, NECESSÁRIO APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, E SOBRE OS LOCAIS DOS SERVIÇOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTA DECLARAÇÃO, FICANDO IMPEDIDA, NO FUTURO, DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA.

6.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

6.6 - Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação. O interessado deverá relacionar a equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, na qual deverá constar, obrigatoriamente, o (s) profissional (is) detentor (es) de atestados de comprovação da capacidade técnica exigidos, composta por profissional (is) de nível superior com habilitação específica e compatível com o objeto da licitação.

**OBS:** Na relação o interessado deverá declarar, de modo expresso, a disponibilidade do (s) profissional (is) indicado (s), sob as penas da Lei.

6.7 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito.

6.8 - Cópia do comprovante de prestação da garantia para licitar, correspondente a 1,0% do valor estimado da contratação que será prestada em moeda corrente nacional, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, mediante Guia de Depósito expedida pela Secretaria da Fazenda e que será restituída conforme no Diário Oficial. A cópia do comprovante deverá ser apresentada à comissão de licitação até o 3º (Terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes.

6.9 - A garantia deverá ter prazo de validade no mínimo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para a Sessão de Recebimento das Propostas.

6.10 - Para fiscalização do contrato deve ser designado servidor, engenheiro civil, da **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano** da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

## 7. Orçamento dos Serviços:

### UNICO

| ITEM | PRODUTO | QTD. | PER | VALOR | U.M | TOTAL |
|------|---------|------|-----|-------|-----|-------|
|------|---------|------|-----|-------|-----|-------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |                   |      |                   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------|------|-------------------|
| 1 | 9909901870 - Contratar empresa para prestação de serviços de engenharia para a reforma e conservação de praças na sede e nas zonas rurais do Município de Juazeiro/BA sob a forma de empreitada por preço unitário, atendendo as especificações deste Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e memorial descritivo. | 1 | R\$ 12.706.914,24 | Und. | R\$ 12.706.914,24 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------|------|-------------------|

Total geral dos Itens: R\$ 12.706.914,24

7.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 12.706.914,24 (Doze milhões, setecentos e seis mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos.), sendo este o preço máximo admissível pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, devendo ser desclassificada a licitante que não observar este limite.

7.2 - Compõe anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

7.3 - O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço do Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009

(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 151 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário)

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário.

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção de recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI.

**Referências:**

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2309/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "I" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmula/TCU nºs. 253, 254 e 258/2010.

7.4 - Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", no respectivo envelope, a Planilha de Orçamento, impressa pelo licitante em papel ofício, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmula de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária.

7.5 - Os valores unitários contidos no orçamento da PMJ atualizados são os máximos admitidos.

7.6 - A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da entrega dos envelopes.

7.7 - Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta de Preços que deverá ser atualizada até a data de apresentação da proposta.

7.8 - Eventuais aditamentos ou supressões deverão observar a proporcionalidade do orçamento previsto pelo órgão.

7.9 - A apresentação da Proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas do Edital.

7.10 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão de abertura das propostas.

**8. Forma de Pagamento:**

8.1 - O pagamento pela execução dos serviços objeto deste termo, será efetuado através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do boletim de medições aprovados pela fiscalização do contrato.

**9. Obrigações da Empresa Contratada:**

9.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações, condições e prazos propostos neste termo, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, obedecendo as legislações pertinentes à matéria;

9.2. Disponibilizar todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços;

9.3. Os serviços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

9.4. Conduzir os serviços em estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.5. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento dos serviços;

9.6. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) necessários e adequados a todos os trabalhadores que atuarem na obra, bem como fiscalizar a sua utilização.

**10. Obrigações do Município de Juazeiro-BA:**

10.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela contratada;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras;

10.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

10.5. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objeto do contrato.

**11. Fiscalização e Acompanhamento:**

11.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo da Secretaria de

Obras e Desenvolvimento Urbano município, através de servidor designado para esse fim, com o poder de solicitar, rejeitar o fornecimento realizado;

11.2. A fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais;

11.3. Doravante fica designado o servidor Paulo S. de Andrade Filho, engenheiro civil, da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, CREA BA 68359.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:

COMISSÃO ESPECÍFICA:

APÓS ANÁLISE DO PROCESSO EM QUESTÃO, CONCLUIMOS POR APROVAR ESTE PROCESSO.

Responsável: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

CONTABILIDADE / PLANEJAMENTO - SALDO ORÇAMENTÁRIO

- ( ) Certifico a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa.  
( ) Não existe dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa.

Responsável: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

SETOR FINANCEIRO

- ( ) Certifico a existência de recurso financeiro para realização da despesa.  
( ) Não existe recurso financeiro para realização da despesa.

Responsável: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Juazeiro/BA, 20 de Junho de 2022.

Anderson Roberto Torres Freire

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR



P. H. J.

263

Processo: 05782-23 - Doc: 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Asses em: <http://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325b5060022



## TERMO DE REFERÊNCIA

TR 112  
SD 179

### SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

#### 1. Justificativa.

Em estudo técnico realizado pela equipe da Prefeitura de Juazeiro-BA, ficou constatado há necessidade de ações para manutenção e conservação de praças existentes nas áreas urbanas e zonas rurais do município.

Buscando a melhor eficiência para aplicação dos recursos públicos, é incontestável que que será menos oneroso ao erário fazer a devida manutenção preventiva e correções frente a uma nova construção. A conservação das praças do município trará ganho técnico e financeiro ao município quando promoverá uma maior vida útil dos equipamentos públicos, além de manter o melhor atendimento à população garantindo assim o propósito aos quais foram projetados e construídos.

#### 2. Objeto.

Contratar empresa para prestação de serviços de engenharia para a reforma e conservação de praças na sede e nas zonas rurais do Município de Juazeiro/BA sob a forma de empreitada por preço unitário, atendendo as especificações deste Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e memorial descritivo.

Constitui como parte integrante do presente edital de licitação, os seguintes objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, que orientam os processos construtivos, que se constituem em:
  - b.1) Especificações e Inspeções de materiais;
  - b.2) Procedimentos de Execução e de Inspeção de Serviços;

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



b.3) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades, que se constituem nos seguintes elementos:

c.1) Reuniões periódicas; e,

c.2) Planejamento detalhado das atividades a serem desenvolvidas semanalmente;

d) Estabelecer o nível de qualidade desejado para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;

e) Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;

f) Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;

g) Estabelecer que qualquer proposta, modificação de processo técnico ou material a ser empregado no empreendimento, durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para a Administração Pública.

Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências das especificações, normas, portarias e instruções dos seguintes órgãos ou estabelecimentos (SEINFRA/BA, DNIT, ABNT e outros pertinentes), observando ainda o que orienta e determina a supervisão. Os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade, com comprovação através de ensaios, testes ou outras provas definidas nas Normas do DNIT e da ABNT.

A Licitante deverá analisar a planilha de quantitativos e preços, anexo ao edital. O gestor de contrato, durante a execução da obra, não aceitará da CONTRATADA, reclamações quanto à planilha como justificativa para inviabilização do cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

### 3. Prazo da Contratação e de Execução dos Serviços.

3.1 - O contrato e a prestação dos serviços para execução do objeto deste certame terão a vigência pelo prazo de **12 (dode) meses**, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço,

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 4. Dotação Orçamentária.

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SECRETARIA 08.08 - SEC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2173

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.51

FONTE: 100, 9242, 9224.

#### 5. Qualificação Econômica.

5.1 - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

5.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, salvo se for pessoa jurídica com regime de tributação lucro real ou presumido, dispensa-se o registro na junta comercial, exigível somente o recibo de envio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº 1420/2013.

5.2.1 - Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa, através da comprovação dos seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC  $\geq$  1,0)

ILC = AC/PC

2) Índice de Liquidez Geral (ILG  $\geq$  1,0)

ILG = (AC + RL)/(PC + EL)

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



3) Grau de Endividamento Geral ( $EDG \leq 0,6$ )

$$GEG = ET/AT$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

ET = Exigível Total;

PC = Passivo Circulante;

AT = Ativo Total (AC + RL + Permanente);

RL = Realizável a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

EL = Exigível a Longo Prazo;

5.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante ou administrador da empresa.

5.4 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices de liquidez e solvência acima referidos, bem como de endividamento superior a 0,60 deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total da licitação. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

5.5 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

5.6 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 - A, § 1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.7 - Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa.

5.8 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação, salvo se ainda estiver no prazo de validade constante no documento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487





5.9 - As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data da expedição.

5.10 - Declaração do responsável técnico, se comprometendo a executar o objeto deste edital, na conformidade do ali exigido.

## **6. Qualificação Técnica.**

6.1 - Certidões de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA na unidade da federação da sede da empresa.

6.2 - A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica obedecendo aos serviços, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

- a) PLANTIO DE GRAMA ESPERALDA EM PLACAS;
- b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO;
- c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO;
- d) TRANSPORTE DE CARGA COM CAMINHÃO.

6.2.1 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro da carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.3 - Comprovação da licitante (empresa participante), de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, atestados de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), obedecendo, para as parcelas de maior relevância, os quantitativos a seguir:

- a) PLANTIO DE GRAMA ESPERALDA EM PLACAS >3300 m<sup>2</sup>;  
SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585



- b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO > 9.179,89 m<sup>2</sup>;
- c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO > 122,7 m<sup>2</sup>;
- d) TRANSPORTE DE CARGA COM CAMINHÃO > 248.016,00 T KM.

6.4 - O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano**, em nome do licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no gabinete da Secretaria (Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585, telefone (74) 3612-5429/5487.

6.4.1 - A EMPRESA LICITANTE A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DECLINAR DA VISTORIA, SENDO NESTE CASO, NECESSÁRIO APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, E SOBRE OS LOCAIS DOS SERVIÇOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTA DECLARAÇÃO, FICANDO IMPEDIDA, NO FUTURO, DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA.

6.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

6.6 - Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação. O interessado deverá relacionar a equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, na qual deverá constar, obrigatoriamente, o (s) profissional (is) detentor (es) de atestados de comprovação da capacidade técnica exigidos, composta por profissional (is) de nível superior com habilitação específica e compatível com o objeto da licitação.

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585  
TEL (74) 3612-5429/5487



OBS: Na relação o interessado deverá declarar, de modo expresso, a disponibilidade do (s) profissional (is) indicado (s), sob as penas da Lei.

6.7 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito.

6.8 - A garantia deverá ter prazo de validade no mínimo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para a Sessão de Recebimento das Propostas.

6.9 - Para fiscalização do contrato deve ser designado servidor, engenheiro civil, da **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano** da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

#### 7. Orçamento dos Serviços.

7.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 12.637.955,19 (Doze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos.), sendo este o preço máximo admissível pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, devendo ser desclassificada a licitante que não observar este limite.

7.2 - Compore anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

7.3 - O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

#### "ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009

(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário)

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário.

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI.

#### Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

7.4 - Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", no respectivo envelope, a Planilha de Orçamento, impressa pelo licitante em papel ofício, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária.

7.5 - Os valores unitários contidos no orçamento da PMJ atualizados são os máximos admitidos.

7.6 - A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da entrega dos envelopes.

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



7.7 - Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta de Preços que deverá ser atualizada até a data da apresentação da proposta.

7.8 - Eventuais aditamentos ou supressões deverão observar a proporcionalidade do orçamento previsto pelo órgão.

7.9 - A apresentação da Proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

7.10 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão de abertura das propostas.

Juazeiro/BA, 16 de Maio de 2022.

**Anderson Roberto Torres Freire**  
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585  
TEL (74) 3612-5429/5487



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

#### 1. Justificativa.

Em estudo técnico realizado pela equipe da Prefeitura de Juazeiro-BA, ficou constatado há necessidade de ações para manutenção e conservação de praças existentes nas áreas urbanas e zonas rurais do município.

Buscando a melhor eficiência para aplicação dos recursos públicos, é incontestável que que será menos oneroso ao erário fazer a devida manutenção preventiva e correções frente a uma nova construção. A conservação das praças do município trará ganho técnico e financeiro ao município quando promoverá uma maior vida útil dos equipamentos públicos, além de manter o melhor atendimento à população garantindo assim o propósito aos quais foram projetados e construídos.

#### 2. Objeto.

Contratar empresa para prestação de serviços de engenharia para a reforma e conservação de praças na sede e nas zonas rurais do Município de Juazeiro/BA sob a forma de empreitada por preço unitário, atendendo as especificações deste Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e memorial descritivo.

Constitui como parte integrante do presente edital de licitação, os seguintes objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, que orientam os processos construtivos, que se constituem em:
  - b.1) Especificações e Inspeções de materiais;
  - b.2) Procedimentos de Execução e de Inspeção de Serviços;

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



b.3) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades, que se constituem nos seguintes elementos:

c.1) Reuniões periódicas; e,

c.2) Planejamento detalhado das atividades a serem desenvolvidas semanalmente;

d) Estabelecer o nível de qualidade desejado para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;

e) Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;

f) Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;

g) Estabelecer que qualquer proposta, modificação de processo técnico ou material a ser empregado no empreendimento, durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para a Administração Pública.

Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências das especificações, normas, portarias e instruções dos seguintes órgãos ou estabelecimentos (SEINFRA/BA, DNIT, ABNT e outros pertinentes), observando ainda o que orienta e determina a supervisão. Os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade, com comprovação através de ensaios, testes ou outras provas definidas nas Normas do DNIT e da ABNT.

A Licitante deverá analisar a planilha de quantitativos e preços, anexo ao edital. O gestor de contrato, durante a execução da obra, não aceitará da CONTRATADA, reclamações quanto à planilha como justificativa para inviabilização do cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

### 3. Prazo da Contratação e de Execução dos Serviços.

3.1 - O contrato e a prestação dos serviços para execução do objeto deste certame terão a vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço,

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487





podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 4. Dotação Orçamentária.

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SECRETARIA 08.08 - SEC. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2173

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.51

FONTE: 100, 9242, 9224.

#### 5. Qualificação Econômica.

5.1 - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

5.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, salvo se for pessoa jurídica com regime de tributação lucro real ou presumido, dispensa-se o registro na junta comercial, exigível somente o recibo de envio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº 1420/2013.

5.2.1 - Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa, através da comprovação dos seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC  $\geq$  1,0)

$$ILC = AC/PC$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG  $\geq$  1,0)

$$ILG = (AC + RL)/(PC + EL)$$

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



3) Grau de Endividamento Geral ( $EDG \leq 0,6$ )

$GEG = ET/AT$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

ET = Exigível Total;

PC = Passivo Circulante;

AT = Ativo Total (AC + RL + Permanente);

RL = Realizável a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

EL = Exigível a Longo Prazo;

5.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante ou administrador da empresa.

5.4 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices de liquidez e solvência acima referidos, bem como de endividamento superior a 0,60 deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total da licitação. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

5.5 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

5.6 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.7 - Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa.

5.8 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação, salvo se ainda estiver no prazo de validade constante no documento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



5.9 - As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data da expedição.

5.10 - Declaração do responsável técnico, se comprometendo a executar o objeto deste edital, na conformidade do ali exigido.

## **6. Qualificação Técnica.**

6.1 - Certidões de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico -(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA na unidade da federação da sede da empresa.

6.2 - A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica obedecendo aos serviços, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

- a) PLANTIO DE GRAMA ESPERALDA EM PLACAS;
- b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO;
- c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO;
- d) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO.

6.2.1 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro da carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

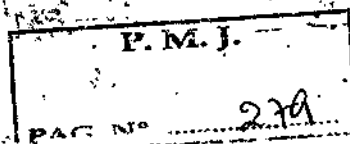
6.3 - Comprovação da licitante (empresa participante), de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, atestados de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), obedecendo, para as parcelas de maior relevância, os quantitativos a seguir:

- a) PLANTIO DE GRAMA ESPERALDA EM PLACAS >3300 m<sup>2</sup>;

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



- b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO > 1800 m<sup>2</sup>;
- c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO > 123 m<sup>2</sup>;
- d) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO > 245 m<sup>2</sup>.

6.4 - O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano**, em nome do licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no gabinete da Secretaria (Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585, telefone (74) 3612-5429/5487.

6.4.1 - A EMPRESA LICITANTE A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DECLINAR DA VISTORIA, SENDO NESTE CASO, NECESSÁRIO APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, E SOBRE OS LOCAIS DOS SERVIÇOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTA DECLARAÇÃO, FICANDO IMPEDIDA, NO FUTURO, DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA.

6.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

6.6 - Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação. O interessado deverá relacionar a equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, na qual deverá constar, obrigatoriamente, o (s) profissional (is) detentor (es) de atestados de comprovação da capacidade técnica exigidos, composta por profissional (is) de nível superior com habilitação específica e compatível com o objeto da licitação.

**OBS:** Na relação o interessado deverá declarar, de modo expresso, a disponibilidade do (s) profissional (is) indicado (s), sob as penas da Lei.

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



6.7 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito.

6.8 - Cópia do comprovante de prestação da garantia para licitar, correspondente a 1,0% do valor estimado da contratação, que será prestada em moeda corrente nacional, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, mediante Guia de Depósito expedida pela Secretaria da Fazenda e que será restituída conforme no Diário Oficial. A cópia do comprovante deverá ser apresentada à comissão de licitação até o 3º (Terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes.

6.9 - A garantia deverá ter prazo de validade no mínimo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para a Sessão de Recebimento das Propostas.

6.10 - Para fiscalização do contrato deve ser designado servidor, engenheiro civil, da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

#### 7. Orçamento dos Serviços.

7.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 12.637.955,19 (Doze milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos.), sendo este o preço máximo admissível pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, devendo ser desclassificada a licitante que não observar este limite.

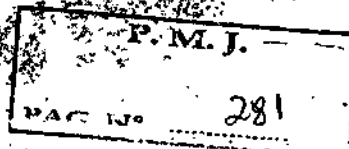
7.2 - Compore anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

7.3 - O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009  
(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487.



BDI. (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):  
I - taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário)

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário.

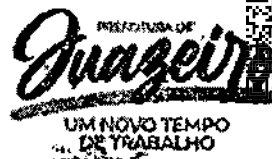
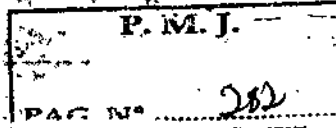
4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013

- TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que deverão compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI.

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parêcer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "F" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

7.4 - Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", no respectivo envelope, a Planilha de Orçamento, impressa pelo licitante em papel ofício, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

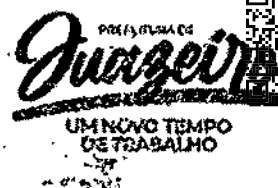
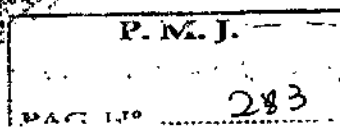
OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária.

7.5 - Os valores unitários contidos no orçamento da PMJ atualizados são os máximos admitidos.

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



7.6 - A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da entrega dos envelopes.

7.7 - Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta de Preços que deverá ser atualizada até a data da apresentação da proposta.

7.8 - Eventuais aditamentos ou supressões deverão observar a proporcionalidade do orçamento previsto pelo órgão.

7.9 - A apresentação da Proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

7.10 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão de abertura das propostas.

Juazeiro/BA, 16 de Maio de 2022.

Anderson Roberto Torres Freire  
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487





P. M. J.  
PAG. Nº 284



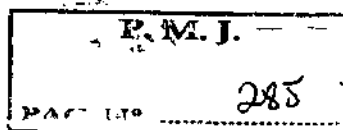
Processo: 05782e23 - Doc: 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325bb5060022

## ANEXO I

### PROJETOS EXECUTIVOS

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Rua Visconde do Rio Branco 2426, Juazeiro - BA, 48903-585

TEL (74) 3612-5429/5487



Processo: 05782e23 - Doc. 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325bb5060022

ANEXO II

## ANEXO II

## PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

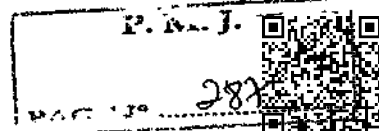


**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA**  
**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS NAS ZONAS RURAIS E**  
**SEDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.**

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA BA 008359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**



Processo: 05782e23 - Doc. 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325bb5060022

**Sumário**

|    |                                                        |    |
|----|--------------------------------------------------------|----|
| 1  | APRESENTAÇÃO .....                                     | 1  |
| 2  | CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....                      | 1  |
| 3  | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS. ....               | 2  |
| 4  | OBJETO TÉCNICO:.....                                   | 2  |
| 5  | ESPECIFICAÇÕES .....                                   | 3  |
|    | 5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES.....                         | 4  |
|    | 5.2 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, ESCAVAÇÃO E DESTINAÇÃO. .... | 5  |
|    | 5.3 PAVIMENTAÇÃO .....                                 | 6  |
|    | 5.4 PINTURAS .....                                     | 10 |
|    | 5.5 HIDROSSANITÁRIO. ....                              | 11 |
|    | 5.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO .....           | 13 |
|    | 5.9 PAISAGISMO .....                                   | 17 |
|    | 5.10 LIMPEZA GERAL .....                               | 18 |
| 6. | CRITÉRIOS GERAIS PARA MEDIÇÃO .....                    | 18 |
| 7. | EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.....                              | 19 |
| 8. | DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                | 19 |

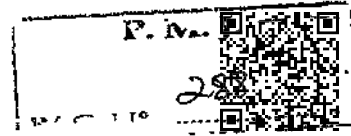
**Paulo S. de Andrade F. Jr.**  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
PA-BA 68350



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Lista de tabelas**

Tabela 01(caracterização do município) ----- 03

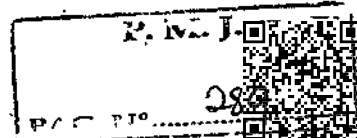


Processo: 05782e23 - Doc: 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325bb5060022

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 68359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**



Processo: 05782e23 - Doc: 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325b5060022

## 1 APRESENTAÇÃO

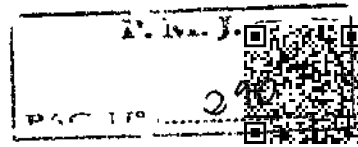
A Prefeitura Municipal de Juazeiro vem apresentar memorial descritivo para manutenção e conservação de praças no Município de Juazeiro/BA. O trabalho foi desenvolvido por técnicos da Prefeitura Municipal e atende às exigências das normas pertinentes, bem como exigências específicas determinadas pelo órgão contratante/concedente e Prefeitura Municipal.

## 2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

|                          |                                               |
|--------------------------|-----------------------------------------------|
| Área do Município        | 6.390 Km <sup>2</sup>                         |
| População                | 197.965 hab (IBGE 2010)                       |
| Densidade                | 30,45 hab/Km <sup>2</sup>                     |
| Altitude                 | 368 m                                         |
| Clima                    | Semi Árido                                    |
| Fuso Horário             | UTC-3                                         |
| precipitação Média Anual | 399 mm                                        |
| Temperatura Média Anual  | 24,2 °C                                       |
| Pluviosidade Média Anual | 0427 mm                                       |
| Período Chuvoso          | Novembro a Março                              |
| Tipo Climático           | Árido e Semi-Árido                            |
| Solo                     | Eutrófico, Vertissolo, Cambissolo e Aluviais  |
| Vegetação                | Catinga                                       |
| Relevo                   | Rediplano Sertanejo, Varzea e Aluviais        |
| Principais Rios          | São Francisco, Curaca, Malhada da Areia e Sal |

TABELA 01 - (CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 68359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

A microrregião geográfica de Juazeiro situa-se ao norte do Estado, nas margens do rio São Francisco, fazendo parte da microrregião do Vale do São Francisco da Bahia, distante 511 km da capital (Salvador).

### **3 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS.**

A manutenção e conservação das praças devolve a sociedade os equipamentos públicos que ao passar dos anos sofrem com o desgaste natural dos materiais, a depredação e o intemperismo, muitas vezes chegando a inviabilizar o uso do equipamento. As praças tem dentro da sociedade a capacidade de promover as recreações, o conforto e a segurança.

Em diversas visitas técnicas as praças do município, foram levantados aspectos de relevância para elaboração do orçamento que contempla a manutenção das praças públicas, foram identificados os itens que mais precisam de intervenção e manutenção, além de estimar as quantidades essenciais para a manutenção e conservação.

### **4 OBJETO TÉCNICO:**

#### **Objeto**

O presente orçamento tem como objeto a manutenção e conservação de praças do Município de Juazeiro/BA.

#### **Objetivo**

Este memorial tem como objetivo apresentar de forma clara e precisa os termos, critérios e quantitativos necessários para promover a melhor execução possível dos serviços de manutenção e conservação das praças municipais, devolvendo para a sociedade os equipamentos públicos com qualidade e durabilidade.

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 08359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**



Processo: 05782e23 - Doc: 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325b5060022

### **População beneficiada**

De um modo geral toda a população do município de Juazeiro será beneficiada com a execução dos serviços propostos, como produto final teremos praças conservadas, iluminadas, acessíveis e seguras.

## **5 ESPECIFICAÇÕES**

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas e obedecidas para a manutenção de praças públicas. Os serviços de manutenção e conservação em grande parte se confunde com a execução de um serviço novo, nesse âmbito todas as normas vigentes, que são aplicadas as execuções também podem ser utilizadas para as manutenções, exceto casos específicos.

Além do que preceituam as normas padrões para os serviços contratados e do que está explicitamente indicado neste memorial, os serviços deverão obedecer às especificações dos projetos existentes das praças e as normas e regulamentos nelas citados.

A não aceitação, por parte Fiscalização, de serviço ou equipamento (pelo fato de o mesmo estar em desacordo com as especificações ou que apresentam defeitos na execução ou fabricação), deve ser refeito, corrigido ou substituído, sem ônus para o contratante. As dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam citadas nestas especificações serão resolvidas junto à Fiscalização.

Será de responsabilidade da empresa contratada refazer ou substituir todos os trabalhos que forem julgados necessários pela Fiscalização, inclusive aqueles

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
REA-BA 68359





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

que, porventura, forem omitidos nas presentes especificações e que no decorrer dos trabalhos forem observados. A Fiscalização, quando achar conveniente em decisão técnica para o bem do objeto contratado e da administração pública, poderá solicitar alterações no quadro de funcionários, sem que para isto tenha que justificar. O cumprimento desta solicitação deverá ocorrer em, no máximo, 24 horas.

Todos os materiais empregados serão de boa qualidade e de acordo com as normas técnicas da ABNT, inclusive ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

### **5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **➤ Placa da obra:**

##### **Definição**

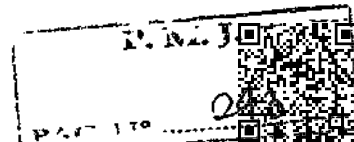
É o elemento de identificação da obra e traz informações importantes sobre a origem dos recursos, valores e população beneficiada, além de mostrar os participantes da ação, de acordo com o modelo estabelecido na Planilha Orçamentária.

##### **Método de execução**

A Contratada deverá instalar uma placa de obra em aço galvanizado com os dizeres pertinentes sobre obra, definidos pela Fiscalização e outra, de acordo com o CREA, obrigatória, mas do seu interesse, a fixação da placa será por peças em eucalipto tratado fixados em local de fácil visualização.

##### **Critério para medição**

**Jlio S. de Andrade Filho**  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 66359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

O critério de medição da placa será por m<sup>2</sup> para o item da placa e por m linear para as peças de suporte.

## **5.2 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES, ESCAVAÇÃO E DESTINAÇÃO.**

### **➤ Escavação, Remoção, Carga e Transporte**

Escavação é o ato de retirar solos de um terreno específico, seja para uma construção, ou mesmo para mover para outro ponto.

Retirada é o ato de desfazer com precaução qualquer serviço existente, tendo em vista o reaproveitamento dos materiais, os quais serão selecionados e guardados em local conveniente.

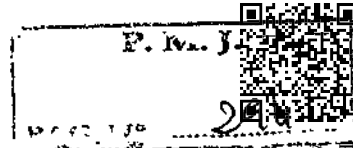
Os serviços de "Escavação" ou "Retirada" são complementados pelo transporte do material até o local de armazenamento na obra ou local de carga em veículo apropriado, para transporte para fora da obra, compreendendo de entulho, que será transportado em caminhão basculante.

As escavações ou retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço. Conforme a NR 18 da Lei 6.514 de 22/12/97, todas as escavações se darão de formas horizontais, por meio de trator de esteiras.

A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material escavado. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

Antes de ser iniciada a escavação ou retirada de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, e as canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser identificadas, protegidas ou isoladas caso venha causar interferência na execução do serviço. Respeitando-

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 68359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

se as normas e determinações das empresas concessionárias locais e repartições públicas competentes.

➤ **Transporte de material**

Como existem pequenas áreas de aterro nos jardins, será priorizado o uso de solo natural produto das escavações excedente do reaterro para reposição destas áreas no mesmo local. Foi considerado o transporte das camadas de vegetação e matéria orgânica a ser removida e transportada. Outros produtos de pequenas demolições devem ser transportados para local adequado provido de guias e documentos necessários.

**Critério para medição**

O critério de medição será pela unidade  $m^3 \times km$ , conforme orçamento.

**5.3 PAVIMENTAÇÃO**

**Meio-fio**

A contenção lateral e limitação das calçadas são realizados pela execução de meio fio, há ainda o auxílio na drenagem superficial de águas pluviais pela formação da linha d'água criada na ligação do pavimento com o meio-fio de concreto. As peças em concreto têm dimensões de 100X15X13X30 m (face superior x face inferior x altura x comprimento) para as áreas externas de ligação com a via e de 80X08X08X25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) nas áreas internas de passeio, pisos e jardins. Todas as peças serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia grossa ao traço de 1:3. O serviço já inclui escavação e reaterro.

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 08359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**



Processo: 05782e23 - Doc: 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325bb5060022

### **Método de execução**

O método de execução inicia-se pela escavação alinhada e assentamento das peças de meio fio, seguindo do reaterro e rejunte no traço correto.

### **Critério para medição**

A medição da execução de meio-fio ocorre por metro linear conforme orçamento e somente será medido serviços concluídos.

#### **➤ Piso Intertravado**

É um piso com capacidade de absorção de água pelas juntas para as camadas inferiores, será executado pavimento em bloco retangular intertravados de dimensões 20 x 10 cm, a espessura de 6 cm e resistência de 35 mpa (nbr 9781), que serão compactados com placa vibratória sobre areia, observar que a execução correta do piso requer junta SECA, ou seja, sem folgas ou espaçamento entre as peças, sobretudo nos extremos e recortes dos pisos. A paginação será definida conforme projeto.

### **Método de execução**

A execução deve acontecer iniciando pela correta terraplanagem do local, garantindo a inclinação e compactação adequada, seguindo das camadas de base compostas no orçamento e o assentamento dos bloquetes, o serviço é finalizado com a compactação por placa vibratória.

### **Controle tecnológico dos materiais**

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 08359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Os bloquetes em piso intertravado deve atender as especificações do orçamento, com medidas precisa e resistência mínima de 35 mpa, a ser aferido para fiscalização através de amostra coletada.

**Critério para medição**

A medição do piso é realizada somente para os serviços criteriosamente finalizados, medidos em m<sup>2</sup> conforme orçamento.

**Piso em Concreto**

Será executado piso em concreto com resistência de 20 Mpa USINADO, com espessura de 6 cm, a paginação será definida conforme projeto. Será executado sobre solo compactado e limitados pelos meio-fio conforme projeto, o acabamento deve ser convencional desempolado sem apresentar deformações, furos ou ressaltos.

**Método de execução**

O piso em concreto será realizado em faixas contidas pelo meio fio, logo não requer o uso de sarrafos em madeira nas laterais, o aterro sob os pisos deve ser realizado de forma criteriosa sobretudo as inclinações e compactação correta.

**Controle tecnológico dos materiais**

O concreto previsto para o serviço deve atender aos critérios de projeto e contrato, quando usinado deve-se apresentar o laudo de rompimento apresentado pela fabricante, quando produzido in-loco deve-se o engenheiro responsável pela execução apresentar a carta de traço e os devidos cálculos para os critérios propostos do produto.

Paulo S. de Almeida Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
R. 054, 04 06359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Critério para medição**

O método adotado para medição será de acordo com o orçamento da unidade ( $m^3$  ou  $m^2$ ) onde será considerado a área de aplicação multiplicada pela espessura de execução ou somente o uso da área de piso.

**> Piso tátil**

Será executado Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto para deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado, exclusive regularização de base, na cor e paginação será definida conforme projeto.

Será assentada sobre piso de concreto, exclusive regularização de base. O tipo e espessura da base a ser adotada também serão definidos em projeto e planilha orçamentária, conforme sua aplicação.

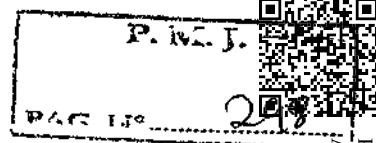
As placas deverão ser assentadas uma a uma, devendo ser acomodadas sobre a argamassa com o auxílio de um martelo de borracha ou com soquete de madeira.

As juntas não deverão ser inferiores a 2 mm, podendo ser preenchidas com rejuntamento na cor do piso.

**Método de execução**

A correta execução do serviço requer deixar um rasgo alinhado durante a execução do passei para futura aplicação das placas de piso tátil pré-moldada, as placas são assentadas com o uso de argamassa colante tipo AC II. Os pisos

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 08359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

de alerta são utilizados em mudanças de direções, obstáculos, entradas de rampas etc. Conforme norma de acessibilidade ABNT – NBR 9050.

### **Controle tecnológico dos materiais**

As peças pré-moldadas devem ter precisão em suas medidas, superfície regular e sobretudo a garantia das indicações em alto relevo que permitem o direcionamento aos usuários.

### **Critério para medição**

O critério de medição será de acordo com o orçamento e somente serão medidos serviços finalizados e conferidos pela fiscalização.

## **5.4 PINTURAS**

Serviços de pintura em paredes, tetos e texturas.

Os serviços de pinturas devem ser realizados somente sobre paredes que estejam com seus serviços de bases concluídos, ou seja, retocadas e/ou rebocadas, emassadas e lixadas. A limpeza das paredes e ausência de umidades são fatores obrigatórios para o início dos serviços, com o mesmo rigor deve-se respeitar as informações do rótulo do produto, no tocante ao tempo entre demãos e diluição. Não será permitido a pintura junto com a textura em um único serviço, exceto quando os casos específicos do uso de texturas que finalizam o acabamento.

Pintura em peças metálicas.

O serviço de repintura da estrutura metálica existente deverá ocorrer de forma precisa evitando a sujeira das peças do entorno, garantindo uniformidade e

**Paulo S. de Aguiar Filho**  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 68359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

cobrimento da superfície. Para o alambrado em tubos de aço da quadra deve-se garantir a pintura do mesmo sem pulverizar a tela do alambrado, assim como os demais produtos da pintura deve-se atentar para as informações do rótulo, evitando diluições excessivas e pressão inadequada no bico aplicador.

**Método de execução**

Toda superfície a ser pintada deve passar por preparação previa, com emassamento quando previsto, lixamento, limpeza e ausência de umidade, nunca será permitido a aplicação de pintura em paredes inacabadas, sujas ou em dias chuvosos. Os serviços de textura e pintura não podem ocorrer em uma única etapa, devendo respeitar o prazo de cura entre as demãos.

**Critério para medição**

Os serviços de pintura são medidos em m<sup>2</sup> de acordo com o orçamento, observar que a medição da pintura acontece após a conclusão de todas as demãos, já a textura é um serviço separado da pintura e devem ser medidos de modo separado.

**5.5 HIDROSSANITÁRIO.**

**Instalações de água fria**

A distribuição de água para os pontos de consumo será das caixas de água a serem instaladas, através do sistema de tubulações em PVC por gravidade para os diversos pontos de consumo da edificação.

**Método de execução**

Paulo S. de Almeida Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 88359





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Os tubos em nenhum caso poderão ser curvados, e sim montados com curvas e joelhos. As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção, etc., e nem serem assentadas em valetas de canalização de esgoto, passando em nível superior a esta.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos todas as extremidades livres das tubulações serão invariavelmente vedadas, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim. Todas as tubulações de distribuição de água serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por chapas de argamassa e isolamento ou ainda do fechamento das valas, submetidas a prova de pressão interna.

Todas as canalizações, depois de instaladas, serão submetidas a provas de pressão interna, antes de serem isoladas ou eventualmente revestidas, conforme NBR-7198.

#### **Instalações de esgoto**

O projeto das instalações de esgotos sanitários foi desenvolvido de modo a atender as exigências técnicas mínimas quanto à higiene, segurança, economia e conforto dos usuários, incluindo-se a limitação nos níveis de ruído.

#### **Método de execução**

As instalações foram projetadas de maneira a permitir rápido escoamento dos esgotos sanitários e fáceis desobstrução, vedarem a passagem de gases e animais das tubulações para o interior das edificações, impedirem a formação de depósitos na rede interna e não poluir a água potável.

Todos aparelhos nas suas ligações aos ramais de esgoto serão protegidos por sifão sanitário ou caixa sifonada. Na instalação das caixas sifonadas e de sifões

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 08358



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

sanitários deverá ser observado um perfeito nivelamento, prumo e estanqueidade nas ligações.

Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos sanitários e equipamentos, todas as extremidades das canalizações serão vedadas. As canalizações serão submetidas à prova de estanqueidade, conforme NBR-8160, louças e metais.

Os vasos sanitários, lavatórios, torneiras, registros e chuveiros devem ser instalados respeitando sempre o manual de instalação proposto pelo fabricante, respeitando a forma correta de fixação pois, esses são critérios exigidos para aplicação da garantia. As peças de montagem das louças e metais, tais como sifão, anéis, anel de silicone para vaso, parafusos e buchas, suportes & acoplamentos devem ser adquiridas da mesma marca ou compatível com a marca do aparelho para evitar possíveis vazamentos.

Em nenhuma hipótese a fiscalização aceitará adaptações ou formas inadequadas de montagem que não garantam a higiene, a estanqueidade e a durabilidade do sistema.

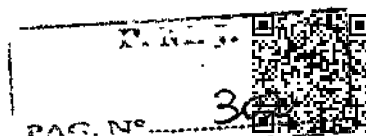
#### **Critério para medição**

O critério de medição será de acordo com o orçamento respeitando suas unidades e somente serão medidos serviços finalizados e conferidos pela fiscalização.

#### **5.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO**

A unidade já dispõe de entrada de energia trifásica, 380 v, com medidor padronizado da concessionária já instalado e funcionando, foi previsto

**Paulo S. de Andrade Filho**  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 68359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

iluminação interna, externa, iluminação dos banheiros tomadas de uso e demais dispositivos necessários ao bom uso da unidade.

**Método de execução**

A alimentação geral será derivada da entrada de energia de acordo com o diagrama unifilar do projeto elétrico, será alimentado o quadro de Distribuição em Baixa Tensão a ser implantado juntamente com as instalações elétricas, terão como objetivo a alimentação de circuitos de iluminação, tomadas de uso geral, uso específicos.

Nos Quadros de distribuição, a proteção dos condutores será feita por disjuntores termomagnéticos de corrente nominal variadas (Conforme diagrama unifilar no projeto).

Deverá ser adotado nas instalações gerais os procedimentos técnicos abaixo:

Os circuitos de tomadas serão independentes dos circuitos de iluminação. As tomadas serão do tipo 2P+T.

Para as tubulações secas deverá ser passado arame galvanizado 16 como guia. A carcaça das luminárias deverá ser devidamente aterrada ao sistema de aterramento do previsto.

Todas as emendas deverão ser executadas em caixas de passagem com fitas de autofusão. Emendas dos condutores deverão ser executadas de modo a garantir a mesma área de cobre do cabo e capacidade de tensão maior ou igual ao cabo inteiro.

Para a passagem dos fios e cabos verificar a limpeza das caixas de passagem e eletrodutos.

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
RECEBIDA 68359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Nenhum componente das instalações elétricas, inclusive luminárias, soquetes, tomadas e interruptores poderão ser fixados em madeira ou outro material combustível. Se necessário, o mesmo deverá ser forrado com chapa metálica, devidamente aterrada, e posteriormente aplicados os componentes.

O fio neutro não poderá ser ligado ao fio terra.

Os quadros deverão ser instalados com sua aresta superior a 1,60 m do piso.

Os barramentos deverão ser em cobre eletrolítico, 99% de pureza, para 10kA.

Deverá possuir barramento de cobre eletrolítico para suportar no mínimo uma corrente elétrica 50% superior à corrente elétrica nominal da proteção geral. Os barramentos deverão ser pintados nas cores da ABNT.

Fases: preto; Neutro: azul; Terra: verde.

➤ **Proteção dos circuitos**

Todos os circuitos estão protegidos por disjuntores precisamente dimensionados para atender a potência calculada do sistema, quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca de fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).

➤ **ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Paulo S. de Almeida Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 68359





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Luminária e suportes.**

As luminárias para iluminação externas são led de 181 a 239 w com corpo metálico alumínio ou aço, conforme planilha orçamentária, montadas em poste duplo de nove metros de altura com braço duplo.

Os postes devem receber uma haste de aterramento na caixa enterrada próximo a sua base para garantir o aterramento da luminária, do circuito e do poste.

Os refletores internos de iluminação do espaço esportivo devem ser fixados diretamente na estrutura metálica de forma segura que dificulte a ação de vândalos, além de garantir a segurança dos usuários. A potência dos refletores é de 200 w no mínimo, 6500 k de temperatura de cor, acionado por disjuntor.

As luminárias internas aos cômodos são do tipo plafon, com lâmpada em led de 13 w, com acionamento por interruptor.

➤ **Quadros e infraestrutura elétrica**

A infraestrutura elétrica da quadra poliesportiva foi planejada para atender a segurança aos usuários, e garantir a proteção dos circuitos para ações externas, para os refletores foram previstos eletrodutos fixados dentro das terças metálicas da estrutura, já a iluminação externa receberá eletroduto do tipo pvc rígido rosqueado e enterrado em profundidade mínima de 70 cm, com previsão de caixas de passagem em alvenaria de tijolo cerâmico com fundo em brita.

**SOMENTE SERÁ PERMITIDA A EMENDA DE CABOS DENTRO DAS CAIXAS DE PASSAGEM.**

➤ **Cabos e disjuntores.**

Para os circuitos de iluminação externos enterrados deve se utilizar cabos com capacidade de 1000 v, sempre com emendas dentro das caixas de passagem. Para os circuitos passantes dentro dos postes metálicos foi previsto cabos multipolares em 3 vias com isolamento hepr e cobertura do conjunto em pvc.

Aulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
REA-BA 66359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Os circuitos são protegidos por disjuntor modelo DIN e corrente de curto circuito específica para cada tipo. Os circuitos de iluminação não comandados por interruptores para a iluminação dos cômodos internos, para os refletores das quadras foram previstos o acionamento da iluminação pelo uso dos disjuntores e a iluminação externa será acionada por relés fotoelétrico.

**Critério para medição**

O critério de medição será de acordo com o orçamento respeitando suas unidades e somente serão medidos serviços finalizados e conferidos pela fiscalização. Cabos serão verificadas no local assim como as especificações de todos os materiais.

**5.9 PAISAGISMO**

**Plantio de Árvore e Gramas.**

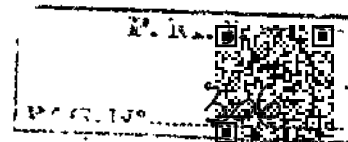
Será executado plantio de árvore ornamental com alturas variadas de acordo com o contrato e gramas da espécie esmeralda ou equivalente que seja adaptada a regiões com as mesmas características do local de aplicação. É obrigatório a preparação de solo para o plantio de gramas e arvores. Os tipos de muda compostos de árvore ornamental devem atender a espécies específicas descritas ou a serem escolhidos pela equipe técnica municipal, desde que dentro do custo do contrato.

Para a conservação de paisagismo foi previsto a irrigação de plantas e gramas, deve-se atentar para a quantidade de água necessária a cada espécie e o intervalo mínimo e máximo de tratamento.

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 68359



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



Processo: 05782e23 - Doc: 2528 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:32  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 3615a1b4-e379-42ad-a7ad-325bb5060022

### 5.10 LIMPEZA GERAL

Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos.

#### Método de execução

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.

### 6. CRITÉRIOS GERAIS PARA MEDIÇÃO

O orçamento que acompanha esse processo foi planejado em preços unitários dos serviços apresentados para conclusão final do objeto definido e justificado, os termos para medição serão criteriosamente de acordo com o orçamento e em nenhuma hipótese será permitido alteração de preço ou de quantidade senão pelos processos legais disposto em lei.

Os serviços executados têm forma, lugar e quantidade, portanto todos os itens medidos devem apresentar descrições claras que permitam a qualquer momento ser auditados e verificados com clareza, podendo ser confrontado como relatório fotográfico e sobretudo ser facilmente identificado no local.

Itens como aterro, reaterro, demolições que tem uma verificação complexa após a execução, devem ser definidos junto à fiscalização antes da execução do serviço pois devido a alteração que é provocado no ambiente geralmente torna de difícil auditoria.

O critério de medição para a administração local será criteriosamente feito pelo cálculo do valor total medido em serviços.

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 68359



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**7. EQUIVALÊNCIA TÉCNICA**

A utilização de materiais com mesma equivalência técnica aos especificados deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO em diário de obra, constando inclusive os materiais especificados e o tipo e fabricante dos materiais equivalentes a serem utilizados.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os serviços constantes das presentes especificações deverão ser entregues perfeitamente acabados e arrematados. A contratada removerá do local da obra todos os equipamentos usados, sobras da obra, entulhos e construções provisórias.

Quanto às mudanças e dúvidas que porventura surgirem durante a execução da obra deve o contratado procurar o contratante antes de autorizar o andamento do serviço para que o mesmo defina como deve ser realizado, sob pena do serviço não ser aceito pela fiscalização.

A Fiscalização deverá aprovar, se for o caso, e receber oficialmente todos os serviços. Os casos porventura omissos nestas especificações somente poderão ser solucionados com a concordância da Contratante.

Responsável: Rodrigo Pereira da Silva - CREA 051.159.161-6

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 000359



|                                                                                                                                                                                           |        |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |                                                                                     |                |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
|                                                                                                          |        | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO<br>SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO |                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |  |                |                  |
| SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. |        |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |                                                                                     |                |                  |
| ROR: 27,85%                                                                                                                                                                               |        | SINAPI ABRIL/2022 - ORSE MAR/2022 - SICRO ABRIL/2022                             |                                                                                                                                                                                                                             |                  |           | DESONERADO                                                                          |                |                  |
| Responsáveis: Paulo Santana de Andrade Filho - CREA 050.917.507-4                                                                                                                         |        |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             | DATA: 09/05/2022 |           |                                                                                     |                |                  |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                     |        |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |                                                                                     |                |                  |
| Item                                                                                                                                                                                      | Código | Referência                                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                   | Unid.            | Quant.    | Preço unit.(R\$)                                                                    | P. unit. (R\$) | Total(R\$)       |
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                 |        |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |                                                                                     |                |                  |
| 1.1                                                                                                                                                                                       | 1      | COMPOSIÇÃO                                                                       | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                         | UN               | 1,00      | R\$ 573.474,53                                                                      | R\$ 477.487,19 | R\$ 487.075,34   |
| 1.2                                                                                                                                                                                       | 4813   | SINAPI                                                                           | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 77", ADERIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)                                                                                                   | M2               | 25,00     | R\$ 380,00                                                                          | R\$ 383,55     | R\$ 9.588,75     |
| 2.0 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO                                                                                                                                                                  |        |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |                                                                                     |                |                  |
| 2.1                                                                                                                                                                                       | 10558  | ORSE                                                                             | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC 4" (IRRIGAÇÃO) D=50MM, PN=40, LINHA IRRIGAÇÃO E TIGRE OU SIMILAR                                                                                                                    | M                | 1.320,00  | R\$ 21,66                                                                           | R\$ 27,69      | R\$ 36.550,80    |
| 2.2                                                                                                                                                                                       | 5      | COMPOSIÇÃO                                                                       | MICRO ASPERSOR IRRIGAÇÃO TOP ASB PRETO 71L, MICRO TUBO 4/5 X 100CM C/CONECTOR, HASTE 860 PARA MICRO TUBO                                                                                                                    | UN               | 67,00     | R\$ 5,70                                                                            | R\$ 4,73       | R\$ 916,91       |
| 2.3                                                                                                                                                                                       | 7950   | ORSE                                                                             | FORNECIMENTO DE MANGUEIRA EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, PERFURADA A RAO LASER, PARA IRRIGAÇÃO, COM Ø=28MM, REF. 1300/15, DA SANTOENHO OU SIMILAR                                                                | M                | 100,00    | R\$ 1,00                                                                            | R\$ 1,28       | R\$ 128,00       |
| 2.4                                                                                                                                                                                       | 94498  | SINAPI                                                                           | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2021                                                                                                                                      | UN               | 182,00    | R\$ 148,63                                                                          | R\$ 186,19     | R\$ 34.577,06    |
| 2.5                                                                                                                                                                                       | 4      | COMPOSIÇÃO                                                                       | VALVULA DE REGULADORA DE PRESSÃO                                                                                                                                                                                            | UN               | 132,00    | R\$ 219,41                                                                          | R\$ 272,84     | R\$ 16.014,88    |
| 3.0 SERVIÇOS DE PAISAGISMO                                                                                                                                                                |        |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |                                                                                     |                |                  |
| 3.1                                                                                                                                                                                       | 7253   | SINAPI                                                                           | TERRA VEGETAL (GRANDEL)                                                                                                                                                                                                     | M3               | 288,00    | R\$ 145,71                                                                          | R\$ 186,29     | R\$ 58.651,52    |
| 3.2                                                                                                                                                                                       | 30254  | ORSE                                                                             | GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO                                                                                                                                                                           | M2               | 6.600,00  | R\$ 20,06                                                                           | R\$ 25,65      | R\$ 169.290,00   |
| 3.3                                                                                                                                                                                       | 4734   | SINAPI                                                                           | SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO PÉDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRET)                                                                                                                                               | M3               | 900,00    | R\$ 802,74                                                                          | R\$ 387,05     | R\$ 116.115,00   |
| 3.4                                                                                                                                                                                       | 10626  | SINAPI                                                                           | MUDA DE ARBUSTO FLOREIRO, OLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= "50 A 70" CM                                                                                                                   | UN               | 2.400,00  | R\$ 78,34                                                                           | R\$ 97,34      | R\$ 238.616,00   |
| 3.5                                                                                                                                                                                       | 98509  | SINAPI                                                                           | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF. 05/2018                                                                                                                                                                               | UN               | 660,00    | R\$ 49,54                                                                           | R\$ 68,34      | R\$ 41.804,40    |
| 3.6                                                                                                                                                                                       | 98530  | SINAPI                                                                           | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF. 05/2018                                                                                                                                        | UN               | 1.572,00  | R\$ 73,03                                                                           | R\$ 93,37      | R\$ 144.777,64   |
| 3.7                                                                                                                                                                                       | 98531  | SINAPI                                                                           | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF. 05/2018                                                                                                                     | UN               | 480,00    | R\$ 138,61                                                                          | R\$ 178,49     | R\$ 85.675,20    |
| 3.8                                                                                                                                                                                       | 38365  | SINAPI                                                                           | CANALADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA                                                                                                                                                                   | M2               | 1.800,00  | R\$ 1,86                                                                            | R\$ 2,38       | R\$ 4.284,00     |
| 3.9                                                                                                                                                                                       | 98530  | SINAPI                                                                           | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO, AF. 05/2018                                                                                                                                                                                     | M2               | 10.312,44 | R\$ 4,82                                                                            | R\$ 6,16       | R\$ 62.523,45    |
| 3.10                                                                                                                                                                                      | 98516  | SINAPI                                                                           | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF. 05/2018                                                                                                                                                 | UN               | 384,00    | R\$ 351,88                                                                          | R\$ 449,88     | R\$ 172.759,92   |
| 3.11                                                                                                                                                                                      | 98528  | SINAPI                                                                           | REMOÇÃO DE RAZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M, AF. 05/2018                                                                                                                        | UN               | 100,00    | R\$ 152,80                                                                          | R\$ 323,20     | R\$ 52.320,00    |
| 3.12                                                                                                                                                                                      | 98524  | SINAPI                                                                           | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF. 05/2018                                                                                                                                                              | M2               | 25,00     | R\$ 2,65                                                                            | R\$ 3,39       | R\$ 84,75        |
| 4.0 RECUPERAÇÃO DE PASSO E MÃO PIÓ                                                                                                                                                        |        |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |                                                                                     |                |                  |
| 4.1                                                                                                                                                                                       | CPU-06 | COMP. PRÓPRIA                                                                    | DEMOLIÇÃO DE MEO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO                                                                                                                                                                               | M                | 3.800,00  | R\$ 10,96                                                                           | R\$ 13,25      | R\$ 1.381.354,12 |
| 4.2                                                                                                                                                                                       | 94265  | SINAPI                                                                           | GUIA (MEO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 80 CM ALTURA, AF. 06/2016                                                                                                               | M                | 18.858,77 | R\$ 41,75                                                                           | R\$ 53,98      | R\$ 800.044,52   |
| 4.3                                                                                                                                                                                       | 102476 | SINAPI                                                                           | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2-2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 05/2021                                                                               | M3               | 79,48     | R\$ 616,47                                                                          | R\$ 783,16     | R\$ 62.842,96    |
| 4.4                                                                                                                                                                                       | 9418   | ORSE                                                                             | PISO TÁTI, DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, IDENTIFICANTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA A.C.H., REJUNTADO, EXCLUSIVAMENTE REGULARIZAÇÃO DE BASE                   | M2               | 937,00    | R\$ 88,22                                                                           | R\$ 110,23     | R\$ 103.285,51   |
| 4.5                                                                                                                                                                                       | 94990  | SINAPI                                                                           | EXECUÇÃO DE PASEIRO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 07/2016                                                                             | M3               | 245,40    | R\$ 775,98                                                                          | R\$ 992,08     | R\$ 248.458,89   |
| 4.6                                                                                                                                                                                       | 93286  | SINAPI                                                                           | EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF. 12/2015                                                                                                          | M2               | 245,40    | R\$ 45,28                                                                           | R\$ 83,43      | R\$ 20.473,72    |
| 4.7                                                                                                                                                                                       | 93679  | SINAPI                                                                           | EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF. 12/2015                                                                                                             | M2               | 245,40    | R\$ 71,78                                                                           | R\$ 91,77      | R\$ 22.520,36    |
| 4.8                                                                                                                                                                                       | 94281  | SINAPI                                                                           | EXECUÇÃO DE SARNETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 05/2016                                                                                                             | M                | 245,40    | R\$ 53,13                                                                           | R\$ 67,33      | R\$ 16.670,02    |
| 4.9                                                                                                                                                                                       | 94282  | SINAPI                                                                           | EXECUÇÃO DE SARNETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2016                                                                                                            | M                | 122,00    | R\$ 44,82                                                                           | R\$ 62,87      | R\$ 10.110,14    |
| 4.10                                                                                                                                                                                      | CPU-51 | COMP. PRÓPRIA                                                                    | REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA SOBRE CANALADA DE AREIA                                                                                                                                                     | M2               | 387,40    | R\$ 106,85                                                                          | R\$ 136,61     | R\$ 54.288,81    |
| 5.0 ALVENARIA                                                                                                                                                                             |        |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |                                                                                     |                |                  |
| 5.1                                                                                                                                                                                       | 89456  | SINAPI                                                                           | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X19 CM, (ESPESURA 34 CM) FCK = 14,0 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALMETAS, AF. 12/2014                                     | M2               | 2.400,00  | R\$ 78,16                                                                           | R\$ 100,18     | R\$ 240.432,00   |
| 5.2                                                                                                                                                                                       | 103934 | SINAPI                                                                           | ALVENARIA DE VEDação DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO OBTÍDIO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 12/2021                                             | M2               | 1.800,00  | R\$ 130,48                                                                          | R\$ 166,82     | R\$ 300.276,00   |
| 6.0 REVESTIMENTOS                                                                                                                                                                         |        |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |                                                                                     |                |                  |
| 6.1                                                                                                                                                                                       | 67904  | SINAPI                                                                           | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2014                                                      | M2               | 4.200,00  | R\$ 8,79                                                                            | R\$ 11,24      | R\$ 47.208,00    |
| 6.2                                                                                                                                                                                       | 87548  | SINAPI                                                                           | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:5, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALHAS, AF. 06/2014                                | M2               | 4.200,00  | R\$ 25,19                                                                           | R\$ 32,21      | R\$ 155.282,00   |
| 7.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                                                                                                                                                               |        |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |                                                                                     |                |                  |
| 7.1                                                                                                                                                                                       | 94796  | SINAPI                                                                           | TORNEIRA DE BOMBA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021                                                                                                                                | UN               | 70,00     | R\$ 59,22                                                                           | R\$ 50,14      | R\$ 8.509,80     |
| 7.2                                                                                                                                                                                       | 89955  | SINAPI                                                                           | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014                                                                                                              | M                | 650,00    | R\$ 17,50                                                                           | R\$ 32,87      | R\$ 14.540,50    |
| 7.3                                                                                                                                                                                       | 89956  | SINAPI                                                                           | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014                                                                                                              | M                | 650,00    | R\$ 20,73                                                                           | R\$ 26,90      | R\$ 17.225,00    |
| 7.4                                                                                                                                                                                       | 89957  | SINAPI                                                                           | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014                                                                                                              | M                | 650,00    | R\$ 29,86                                                                           | R\$ 38,90      | R\$ 24.895,00    |
| 7.5                                                                                                                                                                                       | 89972  | SINAPI                                                                           | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014                                                                       | UN               | 50,00     | R\$ 52,29                                                                           | R\$ 64,85      | R\$ 3.242,50     |
| 7.6                                                                                                                                                                                       | 89987  | SINAPI                                                                           | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPIA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021                                                                                                 | UN               | 50,00     | R\$ 93,94                                                                           | R\$ 120,10     | R\$ 6.005,00     |
| 7.7                                                                                                                                                                                       | 90073  | SINAPI                                                                           | REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2021                                                                                                                               | UN               | 50,00     | R\$ 36,90                                                                           | R\$ 46,41      | R\$ 2.320,50     |
| 7.8                                                                                                                                                                                       | 102828 | SINAPI                                                                           | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOMBA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2021                                                                                            | UN               | 2,00      | R\$ 822,67                                                                          | R\$ 1.051,78   | R\$ 2.103,56     |
| 8.0 ESTRUTURAS METÁLICAS/EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                     |        |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             |                  |           |                                                                                     |                |                  |
| 8.1                                                                                                                                                                                       | 99839  | SINAPI                                                                           | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPESURA DE 1,30M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 52X8MM, FIXADO COM CORREDOR MECÂNICO, AF. 04/2019 | M                | 200,00    | R\$ 582,14                                                                          | R\$ 680,94     | R\$ 136.068,00   |

Paulo Santana de Andrade Filho  
 Prefeitura Municipal de Juazeiro  
 Eng. Civil  
 CREA-BA 68359





**SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.**  
Responsáveis: Paulo Santana de Andrade Filho - CREA 050.917.507-4

## MEMORIAL DE CÁLCULOS

[illegible]



**SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.**  
**Responsáveis: Paulo Santana de Andrade Filho - CREA 050.917.507-4**

## MEMORIAL DE CÁLCULOS

| ITEM | ESPÉCIE                                                                                                 | PLANTIO | ALTURA (M) | DIÂMETRO (CM) | ÁREA (M²) | VL. (R\$) | MASSA (T) | VL. (R\$) | QTD (UN)  | DENSIDADE (PLANTA/HA) | UNID. | TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------------------|-------|----------|
| 3.5  | MUDAS DE MOREIA (DIETES INDIJOIDES)                                                                     |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 25,000    |                       |       | 300,00   |
|      | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA (AF-05/2018)                                                           |         |            |               |           |           |           |           |           |                       |       | 600,00   |
|      | MUDAS SABIA - CERCA VIVA (MIMOSA CAESALPINIAEFOLIA)                                                     |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 20,000    |                       | UN    | 240,00   |
|      | MUDAS DE LEUCOCORFOL (LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS)                                                          |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 5,000     |                       |       | 60,00    |
|      | MUDAS DO PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS)                                                            |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 5,000     |                       |       | 60,00    |
|      | MUDAS DE BAMBU (BAMBUSOIDEAE)                                                                           |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 10,000    |                       |       | 120,00   |
|      | MUDAS DE LAMBARI ROXO (TRADESCANTIA ZEBRINA)                                                            |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 10,000    |                       |       | 120,00   |
|      | MUDAS DE ABACAXI ROXO (TRADESCANTIA SPATHACEA)                                                          |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 5,000     |                       |       | 60,00    |
| 3.6  | PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M (AF-05/2018)                    |         |            |               |           |           |           |           |           |                       |       | 1.572,00 |
|      | MUDAS DE ANGIÓ (ANADEVANATHERA COLUMBRINA)                                                              |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 10,000    |                       | UN    | 120,00   |
|      | MUDAS DE IPEZINHO DE JARDIM (TECOMA STANS)                                                              |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 30,000    |                       |       | 360,00   |
|      | MUDAS DE CITI (LUCANIA TOMENTOSA)                                                                       |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 30,000    |                       |       | 360,00   |
|      | MUDAS DE MANACÁ DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)                                                         |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 8,000     |                       |       | 96,00    |
|      | MUDAS DE JACARANDÁ DA BAHIA (DALBERGIA NIGRA)                                                           |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 8,000     |                       |       | 96,00    |
|      | MUDAS DE JACARANDÁ MOMOSO (JACARANDA MIMOSIFOLIA)                                                       |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 10,000    |                       |       | 120,00   |
|      | MUDAS DE JACARANDÁ BOCA-DE-SAPO (JACARANDA BRASILIANA)                                                  |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 10,000    |                       |       | 120,00   |
|      | MUDAS DE JUAZEIRO (ZIZIPHUS JOAZEIRO)                                                                   |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 5,000     |                       |       | 60,00    |
|      | MUDAS DE SUBIPURUNA (CAESALPINIA PLUVIOSA)                                                              |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 10,000    |                       |       | 120,00   |
|      | MUDAS DE MURTA DE CHEIRO (MYRTUS)                                                                       |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 10,000    |                       |       | 120,00   |
| 3.7  | PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M (AF-05/2018) |         |            |               |           |           |           |           |           |                       |       | 480,00   |
|      | MUDAS AROEIRA VERMELHA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RAODI)                                                 |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 10,000    |                       | UN    | 120,00   |
|      | MUDAS DE IPE ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)                                                               |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 10,000    |                       |       | 120,00   |
|      | MUDAS DE IPE AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS)                                                               |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 10,000    |                       |       | 120,00   |
|      | MUDAS DE CANAFÍSTULA (PELTOPHORUM DUBIUM)                                                               |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 10,000    |                       |       | 120,00   |
| 3.8  | CANADA SEPARADORA DE FOLHA DE PORTULACA 20 A 25 MILHAS                                                  |         |            |               |           |           |           |           |           |                       |       | 1.800,00 |
|      | TOTAL                                                                                                   |         |            |               |           | 12,000    |           |           | 150,000   |                       |       | 1.800,00 |
| 3.9  | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO (AF-05/2018)                                                                 |         |            |               |           |           |           |           |           |                       |       | 1.800,00 |
|      | GRAMA                                                                                                   |         |            |               |           | 6.600,000 |           |           |           |                       |       | 6.600,00 |
|      | MUDAS                                                                                                   |         |            |               |           | 0.640     |           |           | 5.496,000 |                       |       | 9.517,44 |
| 3.10 | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M (AF-05/2018)                             |         |            |               |           |           |           |           |           |                       |       | 384,00   |
|      | MUDAS PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONIA OLERACEA)                                                            |         |            |               |           |           |           |           |           |                       | UN    | 384,00   |
|      | MUDAS PALMEIRA RABO DE PEIXE (CARAYOTA URENS)                                                           |         |            |               |           |           |           |           | 10,000    |                       |       | 120,00   |
|      |                                                                                                         |         |            |               |           |           |           |           | 10,000    |                       |       | 120,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JOAZEIRO-BA.**  
**Responsáveis: Paulo Santana de Andrade Filho - CREA 050.917.507-4**

## MEMORIAL DE CÁLCULOS

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.  
Responsáveis: Paulo Santana de Andrade Filho - CREA 050.917.507-4

MEMORIAL DE CÁLCULOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | EXTENSÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-------------|----|------------|----------------|-------------|----|------------|----------------|-------------|
| 4.10 | REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA SOBRE CAMADINHA DE AREIA.                                                                                                                    |          |                | 397.397,640 |    |            |                |             |    |            |                | 397.40      |
|      | RECUPERAÇÃO DE 0,5 % DA ÁREA TOTAL DAS PRAÇAS/ANO                                                                                                                                            |          |                |             |    |            |                |             |    |            | 0,001          | 397,40      |
| 5.1  | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 30X19X9 CM (ESPESSURA 12 CM) PARA PAREDES COM ÁREA QUADRA MAIOR DO QUE 16 M². SERÁ VÁRIOS, UTILIZANDO PALETA. AF 12/2014                          |          |                |             |    |            |                |             |    |            |                | 2.400,00    |
| 5.2  | RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS E BANCOS                                                                                                                                                            |          |                | 120.000     |    |            |                |             |    |            |                | 2.400,00    |
|      | ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19 CM (ESPESSURA 14 CM) BLOCO "DEITADO" E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2011             |          |                |             |    |            |                |             |    |            |                | 1.900,00    |
|      | RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS E BANCOS                                                                                                                                                            |          |                | 90.000      |    |            |                |             |    |            |                | 1.900,00    |
| 6.1  | CHARGCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COQUE DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 08/2014                         |          |                |             |    |            |                |             |    |            |                | 4.200,00    |
|      | RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS E BANCOS                                                                                                                                                            |          |                |             |    |            |                |             |    |            |                | 4.200,00    |
| 6.2  | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA - EM ARGAMASSA TRACO 1:3:3. PREPARO MANUAL APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF 08/2014 |          |                |             |    |            |                |             |    |            |                | 4.200,00    |
|      | RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS E BANCOS                                                                                                                                                            |          |                |             |    |            |                |             |    |            |                | 4.200,00    |
| 7.1  | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCAVEL 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                                                                                     |          |                |             |    |            |                |             |    |            |                | 70,00       |
| 7.2  | TORNEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS                                                                                                                                                           |          |                |             |    |            |                |             |    |            |                | 70,00       |
|      | TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014                                                                                |          |                |             |    |            |                |             |    |            |                | 650,00      |
|      | TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA                                                                                                                                                   |          |                | 650.000     |    |            |                |             |    |            |                | 650,00      |
| 7.3  | TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014                                                                                |          |                |             |    |            |                |             |    |            |                | 650,00      |
|      | TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA                                                                                                                                                   |          |                | 650.000     |    |            |                |             |    |            |                | 650,00      |
| 7.4  | TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014                                                                                |          |                |             |    |            |                |             |    |            |                | 650,00      |
|      | TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA                                                                                                                                                   |          |                | 650.000     |    |            |                |             |    |            |                | 650,00      |
| 7.5  | KIT DE REGISTRO DE GAVETA, ORITO DE 1/2" X 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCAVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014                                       |          |                |             |    |            |                |             |    |            |                | 50,00       |





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



SEVICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.  
Responsáveis: Paulo Santana de Andrade Filho - CREA 050.917.507-4

MEMORIAL DE CÁLCULOS

| ITEM                                                                                                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     | EST. (M) | LAÇ. (M) | ALTE. (M) | ÁREA (M²) | VOL. (M³) | MASSA (KG) | UNIT. (KG) | TOT. (UN) | OPERAÇÃO | UN | TOTAL    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|-----------|----------|----|----------|
| REGISTROS PARA MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                               |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    |          |
| 4.5                                                                                                                                                                                                                           | REGISTRO DE GAVIETA BRUTO; LÁTEX ROSA VEL 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPIA CROMADA; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021                                                                                                                        |          |          |           |           |           |            |            | 50,000    |          |    | 50,00    |
| REGISTROS PARA MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                               |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    |          |
| 7.5                                                                                                                                                                                                                           | REGISTRO DE ESFERA; PVC ROSA VEL COM VOLANTE 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021                                                                                                                                                     |          |          |           |           |           |            |            | 50,000    |          |    | 50,00    |
| REGISTROS PARA MANUTENÇÃO                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                               |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    |          |
| 7.6                                                                                                                                                                                                                           | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO; 1000 LITROS (INCLUI TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021                                                                                                                   |          |          |           |           |           |            |            | 50,000    |          |    | 50,00    |
| CAIXA D'ÁGUA                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                               |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    |          |
|                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                               | 2,000    |          |           |           |           |            |            |           |          |    | 2,00     |
| GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,122 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIM FORMADO POR BARRAS QUATRAS EM FIBRO DE 32M 3MM, ENVIADO COM CRIMBADO MECÂNICO. AF 06/2019 |                                                                                                                                                                                                                                               |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    |          |
| 8.1                                                                                                                                                                                                                           | PRAÇAS E PARQUES                                                                                                                                                                                                                              | 200,000  |          |           |           |           |            |            |           |          |    | 200,00   |
| 8.2                                                                                                                                                                                                                           | REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXCLUSIVE CHUMBAMENTO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO), EXCLUSIVE TELA                                                                                                                                                 |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    | 100,00   |
| PRAÇAS E PARQUES                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                               |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    |          |
| 8.3                                                                                                                                                                                                                           | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO; MONTANTES COM DIÂMETRO 2" TRAVESSAS E ESCOVALS COM DIÂMETRO 1 1/4" COM TELA DE ALAME GALVANIZADO. FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM EXCETO MURETA PAE 03/2021 |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    | 200,00   |
| PRAÇAS E PARQUES                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                               |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    |          |
| 9.1                                                                                                                                                                                                                           | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, TUBOS E MANGUEIRAS DE 06/2014                                                                                                                                                                |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    | 4,200,00 |
| MASSA PARA PINTURA NA ÁREA ONDE HOUVER RECUPERAÇÃO (50% DA ÁREA)                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                               |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    |          |
| 9.2                                                                                                                                                                                                                           | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, TUBOS E MANGUEIRAS DE 06/2014                                                                                                                                                |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    | 4,200,00 |
| PINTURA NA ÁREA ONDE HOUVER RECUPERAÇÃO (50% DA ÁREA)                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                               |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    |          |
| 9.3                                                                                                                                                                                                                           | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, TUBOS E MANGUEIRAS DE 06/2014                                                                                                                                                |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    | 4,200,00 |
| PINTURA NA ÁREA ONDE HOUVER RECUPERAÇÃO (50% DA ÁREA)                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                               |          |          |           |           |           |            |            |           |          |    |          |

Paulo Santana de Andrade Filho  
Prefeito Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



SEVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.  
Responsáveis: Paulo Santana de Andrade Filho - CREA 050.917.507-4

MEMORIAL DE CÁLCULOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                 | EXT. (M²) | LONG. (M) | ALTE. (M) | ÁREA (M²) | VOL. (M³) | MASSA (TON) | DMT. (TON) | QTD. (UN) | DENSIDADE (T/CM³) | QTD. (UN) | TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|------------|-----------|-------------------|-----------|------------|
| 9.4  | PINTURA COM TINTA EPOXIQUINA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLÔ OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXCETO BERTHIL EXECUTADA EM OBRAS (PORDMÃO). AF 07/2020                  | 250,000   | 1,000     |           |           |           |             |            |           |                   |           | 250,000    |
|      | PINTURA PARA GUARDA-CORPOS E CORRIMÕES                                                                                                                                    |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 250,000    |
| 9.5  | PINTURA COM TINTA ACRILICA DE FUNDO APLICADA A ROLÔ OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXCETO BERTHIL EXECUTADA EM OBRAS (PORDMÃO). AF 07/2020                         | 250,000   | 1,000     |           |           |           |             |            |           |                   |           | 250,000    |
|      | PINTURA PARA GUARDA-CORPOS E CORRIMÕES                                                                                                                                    |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 250,000    |
| 9.6  | PINTURA INUNIZANTE PARA MADEIRA 2 DEMÃOS. AF 01/2021                                                                                                                      | 250,000   | 1,000     |           |           |           |             |            |           |                   |           | 250,000    |
|      | PINTURA PARA COBERTURAS E MADEIRAMENTOS                                                                                                                                   |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 250,000    |
| 10.1 | BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO 2,0M X 80CM                                                                                                                                 |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 40,000     |
|      | BANCOS                                                                                                                                                                    |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 40,000     |
| 10.2 | REFLETOR SUM. LED 50W DE POTÊNCIA BRANCO FROTO 6500K. AUTOVOLT. MARCA G-LIGHT OU SIMILAR                                                                                  |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 25,000     |
|      | REFLETORES                                                                                                                                                                |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 25,000     |
| 11.1 | CARGA INANDEBIL E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO. PIPA 10" MP. AF 07/2020                                                                                                   |           |           |           |           | 25,000    |             |            |           |                   |           | 50,000.00  |
|      | CARRO PIPA                                                                                                                                                                |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 50,000.00  |
| 11.2 | CARGA MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE. MP. CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE 0.80 M³) 111 HOTE DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 |           |           |           |           | 12,500.0  |             |            |           |                   |           | 8,400.00   |
|      | CAMINHÃO                                                                                                                                                                  |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 8,400.00   |
| 11.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6" M³. EM VIA URBANA. PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: MEXKM). AF 07/2020                                                       |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 105,000.00 |
|      | CAMINHÃO                                                                                                                                                                  |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 105,000.00 |
| 11.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. EM VIA URBANA. EM PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020                                                           |           |           |           |           | 8,400.000 |             |            |           |                   |           | 76,032.00  |
|      | CAMINHÃO                                                                                                                                                                  |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 76,032.00  |
| 11.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. EM VIA URBANA. PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020                                                              |           |           |           |           | 8,400.000 |             |            |           |                   |           | 76,032.00  |
|      | CAMINHÃO                                                                                                                                                                  |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 76,032.00  |
| 11.6 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAULO (MUNICÍPIO). MOVIMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM. EM VIA URBANA. EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020      |           |           |           |           | 8,400.000 |             |            |           |                   |           | 76,032.00  |
|      | CAMINHÃO                                                                                                                                                                  |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 76,032.00  |
|      |                                                                                                                                                                           |           |           |           |           |           |             |            |           |                   |           | 60,000.00  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



SEVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.  
Responsáveis: Paulo Santana de Andrade Filho - CREA 050.917.507-4

MEMORIAL DE CÁLCULOS

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     | EXT. (M) | LARG. (M) | ALT. (M) | ÁREA (M <sup>2</sup> ) | VOL. (M <sup>3</sup> ) | MASSA (T) | DAT. (M <sup>3</sup> ) | QUID. (M <sup>3</sup> ) | DESCRIÇÃO DE UNID. | TOTAL      |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------|------------------------|------------------------|-----------|------------------------|-------------------------|--------------------|------------|
| 11.7  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAÚTO, INJETOR, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TONELADA URBANA PAVIMENTADO, DIME ATÉ 50MM, UNIDADE: DRENE AF-07/2020 |          |           |          |                        |                        |           |                        |                         | 17,00M             | 120.000,00 |
|       | CAMINHÃO MUNCK                                                                                                                                                |          |           |          |                        | 60.000,000             |           |                        | 2,000                   |                    | 120.000,00 |
| 11.8  | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO CONJUNTO DE 4.510 KG - CHP DIURNO, AF 06/2014                                                             |          |           |          |                        |                        |           |                        |                         | CHP                | 500,00     |
|       | TRATOR DE PNEU                                                                                                                                                |          |           |          |                        | 250,000                |           |                        | 2,000                   |                    | 500,00     |
| 11.9  | TRATOR DE ESTERNEIRA, POTÊNCIA 470 HP, PESO OPERACIONAL 9 T, CACAMBA 5,2 M <sup>3</sup> - CHP DIURNO, AF 06/2014                                              |          |           |          |                        |                        |           |                        |                         | CHP                | 750,00     |
|       | TRATOR DE ESTEIRA                                                                                                                                             |          |           |          |                        | 250,000                |           |                        | 1,000                   |                    | 250,00     |
| 11.20 | CARGA MANOBRADA E DESCARGA EM POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAÚTO (MUNCK) 11,7 TON AF-07/2020                                              |          |           |          |                        |                        |           |                        |                         |                    | 1.100,00   |
|       | ITEMS 11.6 E 11.7                                                                                                                                             |          |           |          | 120.000,00             |                        |           |                        | 12,500                  |                    | 14.400,00  |
| 12.1  | AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                     |          |           |          |                        |                        |           |                        |                         | MES                | 200,00     |
|       | AJUDANTE (JARDINEIRO)                                                                                                                                         |          |           |          |                        | 1,000                  |           |                        | 35,000                  |                    | 420,00     |
| 12.2  | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                        |          |           |          |                        |                        |           |                        |                         | MES                | 1.800,00   |
|       | PAISAGISMO                                                                                                                                                    |          |           |          |                        | 1,000                  |           |                        | 5,51                    |                    | 180,00     |
| 12.3  | PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                        |          |           |          |                        |                        |           |                        |                         | MES                | 120,00     |
|       | OBRAS CIVIS                                                                                                                                                   |          |           |          |                        |                        |           |                        |                         |                    |            |
| 13.1  | IMPREZA GERAL                                                                                                                                                 |          |           |          |                        |                        |           |                        |                         |                    | 10.500,00  |
|       | LIMPEZA MINUSIOSA                                                                                                                                             |          |           |          |                        |                        |           |                        |                         |                    | 10.500,00  |

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeito Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 06359



SEVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

BDI: 27,85% SINAPI ABRIL/2022 - ORSE MAR/2022 - SICRO ABRIL/2022 DATA: 09/08/2022

Responsáveis: Paulo Santana de Andrade Filho - CREA 050.917.507-4

### COMPOSIÇÕES

| 0001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                   |            |        |                                                        | UNIDADE     |        | UN               |            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|--------|--------------------------------------------------------|-------------|--------|------------------|------------|------------|
| Nota: No custo unitário do serviço não está incluso o BDI. |            |        |                                                        | Valor (R\$) |        | R\$ 373.474,53   |            |            |
| Item                                                       | Referência | Código | Descrição                                              | Quant.      | Unid.  | Preço unit.(R\$) | Total(R\$) |            |
| MÃO DE OBRA                                                |            |        |                                                        |             |        |                  |            |            |
| MÃO DE OBRA                                                |            |        |                                                        |             |        |                  |            |            |
| 1.1.1.1                                                    | SINAPI     | 91678  | ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES     | 12,00       | 132,00 | H                | 77,04      | 122.031,36 |
| 1.1.1.2                                                    | SINAPI     | 90776  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | 12,00       | 132,00 | H                | 28,46      | 45.080,64  |
| 1.1.1.3                                                    | SINAPI     | 101460 | VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | 12,00       | 1,00   | MES              | 3.272,87   | 39.274,44  |
| 1.1.1.4                                                    | SICRO      | E9093  | Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Motocicleta     | 36,00       | 22,00  | CHP              | 40,37      | 31.970,03  |
| 1.1.1.5                                                    | SICRO      | E9093  | Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Motocicleta     | 36,00       | 154,00 | CHI              | 5,77       | 31.983,34  |
| 1.1.1.6                                                    | SINAPI     | 4222   | GASOLINA COMUM                                         | 144,00      | 18,00  | L                | 7,24       | 18.766,08  |
| 1.1.1.7                                                    | SICRO      | E9093  | Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Pickup Compacta | 12,00       | 132,00 | CHP              | 40,37      | 63.946,08  |
| 1.1.1.8                                                    | SICRO      | E9093  | Veículo leve - 53 kW (sem motorista) - Pickup Compacta | 12,00       | 44,00  | CHI              | 5,77       | 3.046,56   |
| 1.1.1.9                                                    | SINAPI     | 4222   | GASOLINA COMUM                                         | 48,00       | 50,00  | L                | 7,24       | 17.376,00  |

| 0002 CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA |            |        |                                                                                                                                                                                  | UNIDADE     |        | Mês              |            |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|------------------|------------|----------|
| Nota: No custo unitário do serviço não está incluso o BDI.                                                                                                  |            |        |                                                                                                                                                                                  | Valor (R\$) |        | R\$ 13.906,20    |            |          |
| Item                                                                                                                                                        | Referência | Código | Descrição                                                                                                                                                                        | Quant.      | Unid.  | Preço unit.(R\$) | Total(R\$) |          |
| MATERIAIS E SERVIÇOS                                                                                                                                        |            |        |                                                                                                                                                                                  |             |        |                  |            |          |
| 1.1.1.1                                                                                                                                                     | SINAPI     | 91031  | CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF. 06/2015 | 1,00        | 22,00  | CHP              | 257,95     | 5.674,90 |
| 1.1.1.2                                                                                                                                                     | SINAPI     | 91032  | CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF. 06/2015 | 1,00        | 154,00 | CHI              | 53,45      | 8.231,30 |

| 0003 Micro Aspersor p/irrigação TOP RSB preto 71L, micro tubo 4/5 x 100cm c/connector, haste 360 para micro tubo. |            |        |                                                                                                              | UNIDADE     |       | UN               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|------------------|------------|
| Nota: No custo unitário do serviço não está incluso o BDI.                                                        |            |        |                                                                                                              | Valor (R\$) |       | R\$ 3,70         |            |
| Item                                                                                                              | Referência | Código | Descrição                                                                                                    | Quant.      | Unid. | Preço unit.(R\$) | Total(R\$) |
| MATERIAIS E SERVIÇOS                                                                                              |            |        |                                                                                                              |             |       |                  |            |
| 1.1.1.1                                                                                                           | cotação    |        | Micro Aspersor p/irrigação TOP RSB preto 71L, micro tubo 4/5 x 100cm c/connector, haste 360 para micro tubo. | 1,00        | M2    | 2,00             | 2,00       |
| 1.1.1.2                                                                                                           | SINAPI     | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                 | 0,07        | H     | 24,29            | 1,70       |

| 0004 VALVULA DE REGULADORA DE PRESSÃO                      |            |        |                                                              | UNIDADE     |       | UN               |            |
|------------------------------------------------------------|------------|--------|--------------------------------------------------------------|-------------|-------|------------------|------------|
| Nota: No custo unitário do serviço não está incluso o BDI. |            |        |                                                              | Valor (R\$) |       | R\$ 213,41       |            |
| Item                                                       | Referência | Código | Descrição                                                    | Quant.      | Unid. | Preço unit.(R\$) | Total(R\$) |
| MATERIAIS E SERVIÇOS                                       |            |        |                                                              |             |       |                  |            |
| 1.1.1.1                                                    | SINAPI     | 11747  | VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 2" (REF 1552-B)    | 1,00        | UN    | 212,44           | 212,44     |
| 1.1.1.2                                                    | SINAPI     | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0,04        | H     | 24,29            | 0,97       |

| 0005 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL |            |        |                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE     |        | Mês              |            |          |
|------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|------------------|------------|----------|
| Nota: No custo unitário do serviço não está incluso o BDI.             |            |        |                                                                                                                                                                                                                 | Valor (R\$) |        | R\$ 16.232,04    |            |          |
| Item                                                                   | Referência | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                       | Quant.      | Unid.  | Preço unit.(R\$) | Total(R\$) |          |
| MATERIAIS E SERVIÇOS                                                   |            |        |                                                                                                                                                                                                                 |             |        |                  |            |          |
| 1.1.1.1                                                                | SINAPI     | 5901   | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014 | 1,00        | 22,00  | CHP              | 322,30     | 7.090,60 |
| 1.1.1.2                                                                | SINAPI     | 5903   | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF. 06/2014 | 1,00        | 154,00 | CHI              | 59,36      | 9.141,44 |

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 68359



SEVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

BDI: 27,85% SINAPI ABRIL/2022 - ORSE MAR/2022 - SICRO ABRIL/2022 DATA: 09/08/2022

Responsáveis: Paulo Santana de Andrade Filho - CREA 050.917.507-4

### COMPOSIÇÕES

| 0006 CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 T, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | UNIDADE           | MES           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------|---------------|
| Nota: No custo unitário do serviço não está incluso o BDI.                                                        |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | Valor (R\$)       | R\$ 21.907,60 |
| Item                                                                                                              | Referência | Código | Descrição                                                                                                                                                       | Quant. | Unid.   | Preço unit. (R\$) | Total (R\$)   |
| MATERIAIS E SERVIÇOS                                                                                              |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         |                   |               |
| 1.1.1.1                                                                                                           | SINAPI     | 100952 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020 | 1,00   | 4400,00 | TXKM              | 12.452,00     |
| 1.1.1.2                                                                                                           | SINAPI     | 103009 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM, AF. 07/2020                                                | 1,00   | 220,00  | T                 | 9.455,60      |
|                                                                                                                   |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         |                   |               |
| 0007 ROCADIEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL                                                |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | UNIDADE           | MES           |
| Nota: No custo unitário do serviço não está incluso o BDI.                                                        |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | Valor (R\$)       | R\$ 2.175,69  |
| Item                                                                                                              | Referência | Código | Descrição                                                                                                                                                       | Quant. | Unid.   | Preço unit. (R\$) | Total (R\$)   |
| MATERIAIS E SERVIÇOS                                                                                              |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         |                   |               |
| 1.1.1                                                                                                             | SICRO      | E9089  | Rocadeira costal 11,40 KW                                                                                                                                       | 1,00   | 66,00   | CHP               | 700,25        |
| 1.1.2                                                                                                             | SICRO      | E9089  | Rocadeira costal 11,40 KW                                                                                                                                       | 1,00   | 110,00  | CHI               | 48,29         |
| 1.1.3                                                                                                             | SINAPI     | 4222   | GASOLINA COMUM                                                                                                                                                  | 1,12   | 176,00  | L                 | 1.427,15      |
|                                                                                                                   |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         |                   |               |
| CPU-06 ROCADIEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL                                              |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | UNIDADE           | MES           |
| Nota: No custo unitário do serviço não está incluso o BDI.                                                        |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | Valor (R\$)       | R\$ 10,36     |
| Item                                                                                                              | Referência | Código | Descrição                                                                                                                                                       | Quant. | Unid.   | Preço unit. (R\$) | Total (R\$)   |
| 1.1.1.1                                                                                                           | SINAPI     | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                            | 1      | 0,0500  | H                 | 24,89         |
| 1.1.1.2                                                                                                           | SINAPI     | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                            | 1      | 0,5000  | H                 | 9,12          |
|                                                                                                                   |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         |                   |               |
| CPU-17 VARIAÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS                                                                             |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | UNIDADE           | MES           |
| Nota: No custo unitário do serviço não está incluso o BDI.                                                        |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | Valor (R\$)       | R\$ 0,66      |
| Item                                                                                                              | Referência | Código | Descrição                                                                                                                                                       | Quant. | Unid.   | Preço unit. (R\$) | Total (R\$)   |
| 1.1.1.1                                                                                                           | SINAPI     | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                            | 1      | 0,0278  | H                 | 0,51          |
| 1.1.1.2                                                                                                           | SINAPI     | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM), AF. 07/2020                                             | 1      | 0,0626  | M³XKM             | 0,15          |
|                                                                                                                   |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         |                   |               |
| CPU-51 REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA SOBRE CAMADA DE                                            |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | UNIDADE           | MES           |
| Nota: No custo unitário do serviço não está incluso o BDI.                                                        |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | Valor (R\$)       | R\$ 109,87    |
| Item                                                                                                              | Referência | Código | Descrição                                                                                                                                                       | Quant. | Unid.   | Preço unit. (R\$) | Total (R\$)   |
| 1.1.1.1                                                                                                           | SINAPI     | 9      | ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA                                                                                      | 1      | 0,2000  | L                 | 2,64          |
| 1.1.1.2                                                                                                           | SINAPI     | 370    | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                      | 1      | 0,0380  | M3                | 3,80          |
| 1.1.1.3                                                                                                           | SINAPI     | 1379   | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                              | 1      | 27,05   | KG                | 20,56         |
| 1.1.1.4                                                                                                           | SINAPI     | 88260  | CAÇATEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                           | 1      | 1,8     | H                 | 44,59         |
| 1.1.1.5                                                                                                           | SINAPI     | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                            | 1      | 2,1     | H                 | 38,28         |
| 1.1.1.6                                                                                                           | SINAPI     |        |                                                                                                                                                                 |        |         |                   |               |
|                                                                                                                   |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         |                   |               |
| CPU-31 REV. SÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXCLUSIVO CHUMBAMENTO (ALAMBRADO, GUARDA-CORPO), EXCLUSIVO TELA             |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | UNIDADE           | M2            |
| Nota: No custo unitário do serviço não está incluso o BDI.                                                        |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | Valor (R\$)       | R\$ 99,44     |
| Item                                                                                                              | Referência | Código | Descrição                                                                                                                                                       | Quant. | Unid.   | Preço unit. (R\$) | Total (R\$)   |
| 1.1.1.1                                                                                                           | SINAPI     | 21014  | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)                                                          | 1      | 0,5000  | M                 | 70,55         |
| 1.1.1.2                                                                                                           | SINAPI     | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                            | 1      | 0,6700  | H                 | 16,68         |
| 1.1.1.3                                                                                                           | SINAPI     | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                            | 1      | 0,67    | H                 | 12,21         |
|                                                                                                                   |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         |                   |               |
| CPU-06 DEMOLIÇÃO DE MFO-PID GRANITICO OU PRÉ-MOLDADO                                                              |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | UNIDADE           | M             |
| Nota: No custo unitário do serviço não está incluso o BDI.                                                        |            |        |                                                                                                                                                                 |        |         | Valor (R\$)       | R\$ 10,36     |
| Item                                                                                                              | Referência | Código | Descrição                                                                                                                                                       | Quant. | Unid.   | Preço unit. (R\$) | Total (R\$)   |
| 1.1.1.2                                                                                                           | SINAPI     | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                            | 1      | 0,0500  | H                 | 1,24          |
| 1.1.1.3                                                                                                           | SINAPI     | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                            | 1      | 0,5     | H                 | 9,12          |

Paulo S. de Andrade Filho  
Prefeitura Municipal de Juazeiro  
Eng. Civil  
CREA-BA 68359